

## DIARIO OFFICIAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXI—4.º DA REPUBLICA — N. 170

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 1892

## SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO  
Decreto n. 877, de 14 do corrente — Crea na comarca da Casa Branca, no estado de São Paulo, dous batalhões de infantaria e dous corpos de cavallaria de guardas nacionaes.  
Decreto n. 879, de 14 do corrente—Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca do Peçanha, estado de Minas Geraes.  
Decreto n. 886, de 17 do corrente—Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca de Itaituba, no estado do Pará.  
Decreto n. 887, de 17 do corrente—Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca de Piracicaba, no estado de S. Paulo.  
Decreto n. 888, de 17 do corrente—Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca do Rio Claro, no estado de São Paulo.  
Decreto n. 889, de 17 do corrente—Crea um regimento de cavallaria da guarda nacional da comarca da Viçosa, no estado do Ceará.

SECRETARIAS DE ESTADO  
EXPEDIENTE do Ministerio do Interior dos dias 22 e 23 do corrente.  
EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça do dia 23 do corrente.  
EXPEDIENTE do Ministerio das Relações Exteriores.  
EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda dos dias 17 e 22 do corrente.  
EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha do dia 22 do corrente.  
EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra do dia 20 e 21 do corrente.  
EXPEDIENTE do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos dos dias 8 a 17 do corrente.  
REDACÇÃO—A sedicção militar em Ouro Preto.  
RENDAS PUBLICAS—Alfandega da Capital Federal—Recebedoria—Mesa de Rendas do estado do Rio de Janeiro.  
MARCAS REGISTRADAS.  
NOTICIARIO.  
EDITAES E AVISOS.  
PARTE COMMERCIAL.  
SOCIEDADES ANONYMAS.  
ANNUNCIOS DIVERSOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 877—DE 14 DE JUNHO DE 1892

Crea na comarca da Casa Branca, no estado de S. Paulo, dous batalhões de infantaria e dous corpos de cavallaria de guardas nacionaes.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar o seguinte:

Art. unico. Ficam creados na comarca de Casa Branca, no estado de S. Paulo, dous batalhões de infantaria do serviço activo com quatro companhias cada um e as designações de 100º e 101º e de dous corpos de cavallaria com quatro esquadrões cada um e classificados com os ns. 33º e 34º, devendo toda a força, ora creada, organizar-se com os guardas nacionaes qualificados nas freguezias da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

O ministro de Estado dos negocios da justiça assim o faça executar.

Capital Federal, 14 de junho de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

*Fernando Lobo.*

DECRETO N. 879—DE 14 DE JUNHO DE 1892

Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca de Peçanha, no estado de Minas Geraes

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Art. unico. Fica creado um commando superior de guardas nacionaes na comarca de Peçanha, no estado de Minas Geraes, que se comporá de um batalhão de infantaria do serviço activo com quatro companhias e a designação de 112º e de um dito da reserva tambem com quatro companhias e a designação de 69º, revogadas as disposições em contrario.

O ministro de Estado dos negocios da justiça assim o faça executar.

Capital Federal, 14 de junho de 1892.

FLORIANO PEIXOTO.

*Fernando Lobo.*

DECRETO N. 886—DE 17 DE JUNHO DE 1892

Crea o commando superior da guarda nacional da comarca de Itaituba, no estado do Pará

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar o seguinte:

Art. unico. Fica creado na comarca de Itaituba, no estado do Pará, um commando superior de guardas nacionaes, que se comporá do 45º batalhão de infantaria e do 84º com quatro companhias, a que fica elevada a 12ª secção de batalhão, para esse fim separados do commando superior da mesma guarda da comarca de Santarem e de mais um batalhão de infantaria de quatro companhias e a designação de 85º e que se organizará no municipio de Aveiro; revogadas as disposições em contrario.

O ministro de Estado dos negocios da justiça assim o faça executar.

Capital Federal, 14 de junho de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

*Fernando Lobo.*

DECRETO N. 887 — DE 17 DE JUNHO DE 1892

Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca de Piracicaba, no estado de S. Paulo

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo à conveniencia do serviço publico, resolve decretar o seguinte:

Art. 1.º E' creado na comarca de Piracicaba, no estado de S. Paulo, um commando superior de guardas nacionaes, que se comporá do actual 36º batalhão de infantaria; de mais um, com quatro companhias e a designação de 105; da 17ª secção de batalhão da reserva, ora elevado a batalhão, com a designação de 40º e do 2º regimento de cavallaria, com quatro esquadrões.

Art. 2.º Os referidos corpos e regimento serão organizados:

O 36º batalhão de infantaria, na freguezia de Piracicaba;

O 105º, nas de Santa Barbara e S. Pedro;

O 40º da reserva e o regimento, em todas as freguezias da comarca,

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Ministro de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Capital Federal, 17 de junho de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

*Fernando Lobo.*

DECRETO N. 888 — DE 17 DE JUNHO DE 1892

Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca do Rio Claro, no estado de S. Paulo

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo à conveniencia do serviço publico, resolve decretar o seguinte:

Art. 1.º E' creado na comarca do Rio Claro, no estado de S. Paulo, um commando superior de guardas nacionaes, que se comporá de dous batalhões do serviço activo, com quatro companhias e as designações de 103º e 104º; da actual 10ª secção de batalhão da reserva, ora elevada a batalhão, com a designação de 45º; e do 1º regimento de cavallaria, com quatro esquadrões.

Art. 2.º Os referidos batalhões e regimento serão organizados:

O 103º de infantaria, na freguezia de S. José do Rio Claro;

O 104º, na da Senhora da Conceição de Itaquery;

O 45º da reserva e o regimento, em todas as freguezias da comarca.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Ministro de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Capital Federal, 17 de junho de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

*Fernando Lobo.*

DECRETO N. 889 — DE 17 DE JUNHO DE 1892

Crea um regimento de cavallaria da guarda nacional na comarca da Viçosa, no estado do Ceará

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar:

Artigo unico: E' creado na comarca da Viçosa, no estado do Ceará, um regimento de cavallaria de guardas nacionaes, que será organizado nas freguezias da mesma comarca, com quatro esquadrões e a designação de 22º, revogadas as disposições em contrario.

O Ministro de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Capital Federal, 17 de junho de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

*Fernando Lobo.*

## Ministerio da Justiça

Por decretos de 5 de abril ultimo, foram declarados sem effeito:

O de 7 de novembro de 1891, que nomeou o cidadão Domingos Antonio da Cunha para o posto de coronel commandante superior da guarda nacional da comarca de Campo Largo, no estado do Paraná;

O de 14 do mesmo mez e anno, que nomeou o cidadão Augusto Lústosa de Andrade Ribas para o de coronel commandante superior da guarda nacional da comarca de Ponta Grossa, no referido estado.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio do Interior

*Expediente do dia 22 de junho de 1892*

Declarou-se ao inspector geral de Hygiene que o Ministerio do Interior, attendendo ao que solicitou o Dr. João Pereira de Mello Moraes, delegado de hygiene extranumerario, resolve permittir-lhe que se ausente desta capital pelo prazo de sessenta dias.

— Concederam-se trinta dias de licença, com ordenado, a Thomaz Paim da Camara, continuo da Directoria Geral de Estatistica, afim de tratar da saude.

— Remetteram-se ao inspector geral de Hygiene cem tubos com lymphá vaccinica, vinda de Londres.

#### *Requerimento despachado*

João Coelho e sua mulher D. Feliciano Por-domo Coelho. — Habilitem-se de accordo com o decreto n. 3607 de 10 de fevereiro de 1866, conforme exige a ultima parte do art. 28 do dec. n. 942 A de 31 de outubro de 1890.

*Dia 23*

Remetteu-se ao Ministerio da Guerra a conta da *Societê Anonyme du Gaz*, na importancia de 111\$501, proveniente do gaz consumido, durante o primeiro trimestre do corrente anno, com a illuminação da parte do edificio da Quinta da Boa Vista occupada pelo 22º batalhão de infantaria, visto pertencer a despeza ao referido ministerio.

— Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

— Para que se indmisse ao engenheiro Henrique José Alves da Fonseca a quantia de 1:575\$025, que despendeu com o pagamento dos operarios que trabalharam nas obras dos hospitales de Santa Barbara e Maritimo de Santa Isabel, em maio ultimo, e com o transporte dos moveis, pertencentes à Inspectoria Geral de Saude, dos Portos, do edificio do antigo paço da cidade para o predio n. 9 do caes Bharoux;

— Para que se adiante ao porteiro da Inspectoria Geral de Hygiene a quantia de 186\$, afim de ser applicada ao pagamento da despeza com a assignatura de jornaes durante o corrente anno. — Deu-se conhecimento ao inspector geral de Hygiene.

— Requisitou-se ao mesmo ministerio o pagamento das seguintes quantias:

De 93\$, importancia das diarias abonadas no mez passado, para alimentação dos ajudantes da Inspectoria Geral de Saude dos Portos que estiveram destacados no serviço da visita sanitaria externa;

De 394\$618, das que venceu, no dito mez, a tripolação do vapor *Paula Candido*, e de uma enfermaria fluctuante em serviço da mesma inspectoría;

De 116\$660, de obras executadas pela *Companhia Rio de Janeiro City Improvements, Limited*, no edificio da Directoria Geral de Estatística;

De 342\$800, de fornecimentos feitos em março e abril ultimos, ao Hospital de Santa Barbara.

#### *Requerimento despachado*

Philomena Amelia de Figueiredo. — Deferido na conformidade do aviso que na presente data se dirige ao director da Casa de S. José.

### Ministerio da Justiça

Por portaria de 7 do corrente, concederam-se tres mezes de licença, sem vencimentos, a contar de 13 de maio ultimo, ao juiz de direito Jeronymo Custodio Fernandes da Cunha.

Por outra de 18 do corrente, foi designado, na forma do art. 13 do decreto n. 4159 de 22 de abril de 1868, o director de secção José Carlos de Souza Bordini, para exercer as funções de substituto do director geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça.

Por outras de 23 do corrente:

Concederam-se seis mezes de licença, com o respectivo ordenado, nos termos do art. 2º, § 1º do decreto n. 6857 de 9 de março de 1873, ao official externo da secretaria da policia desta capital José Maria de Albuquerque Bloem, para tratar de sua saude;

Concedeu-se dispensa do lapso do tempo decorrido para averbar a respectiva patente e assignar o termo de compromisso, ao capitão ajudante de ordens do estado maior da 2ª brigada de infantaria da guarda nacional desta capital Francisco Alves Barroso.

#### *Requerimentos despachados*

*Dia 22 de junho de 1892*

Luiz Egydio [Soares da Nobrega. — Não ha vaga.

José Mendes da Fonseca e Francisco da Costa Ballada. — A' vista do resultado da inspecção de saude, não tem logar o que pretendem.

### Ministerio das Relações Exteriores

#### DENÚNCIA DA CONVENÇÃO SANITARIA

3ª secção — N. 10 — Rio de Janeiro — Ministerio das Relações Exteriores, 14 de junho de 1892.

Tenho a honra de comunicar ao Sr. D. Agostinho Arroyo, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica Argentina, que nesta data recomendo à Legação em Buenos Aires que notifique ao Governo da dita Republica que o do Brazil resolveu dar por finda a Convenção Sanitaria em vigor entre os respectivos paizes em 3 de agosto de 1893, de accordo com o art. 12 da mesma Convenção.

Aproveito a occasião para renovar ao Sr. Ministro os protestos de minha alta consideração. — *Serzedello Corrêa*.

Ao Sr. D. Agostinho Arroyo.

Nos mesmos termos, à Legação Oriental ao Consulado Geral do Paraguay.

### Ministerio da Fazenda

Por titulo de 22 do corrente, foi nomeado José Sadock de Sá para o logar de praticante da fazenda de Santa Cruz.

*Expediente do dia 17 de junho de 1892*

Communicou-se:

Ao Ministerio da Justiça, afim de resolver como julgar acertado, que, à vista da disposição do art. 103 da lei de 4 de outubro de 1831, deixou-se de mandar cumprir o seu aviso n. 1856 de 24 de maio ultimo, requisitando que, pela Thesouraria de Fazenda do estado do Piahy, sejam pagos, independentemente de attestado de exercicio, passado pelo juizo seccional, os vencimentos do procurador seccional do mesmo estado bacharel Elias Firmino de Souza Martins, a contar de 31 de dezembro do anno proximo passado, data em que entrou em exercicio.

A' Alfandega do Rio de Janeiro que o Tribunal do Thesouro Nacional resolveu indeferir os recursos interpostos:

Por Guimarães Junior & Comp., da decisão da dita alfandega, que classificou como tecido de phantasia para pagar a taxa de 15\$ por kilogramma, na forma do art. 504 da tarifa em vigor, os tecidos iguaes ás amostras n. 2 e 3, que, com os da amostra n. 1, submetteram a despacho como — musselina — sujeita à de 2\$500 do art. 476 da citada tarifa, visto haver sido bem classificada pela mesma alfandega o tecido de que se trata;

Por H. Lombaerts & Comp., da decisão da referida alfandega, que classificou como — estampas não especificadas — para pagar a taxa de 2\$800 por kilogramma, na forma do art. 641 da tarifa em vigor, a mercadoria contida em uma caixa que submetteram a despacho como — jornaes impressos — sujeitos à de 160 reis, do art. 643 da citada tarifa, visto ter sido a reclamação apresentada depois da retirada da mercadoria em questão;

Por Bonniard Irmãos, da decisão da dita alfandega, que negou-lhes o abatimento de 60 % proposto pela comissão de avarias, nos direitos devidos pelos morins brancos contidos em uma caixa que propuzeram a despacho, e que se verificou estarem completamente avariados por azeite; visto não terem reclamado o abatimento no prazo de oito dias marcado no art. 479 da *Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas*, não obstante haverem sido para isso intimados por edital publicado no *Diario Official* de 27 de janeiro do mesmo anno;

A' Recebedoria da Capital Federal, para os devidos effectos, que o mesmo tribunal resolveu não tomar conhecimento, por estar perempto, do recurso interposto por Manoel Ferreira da Costa, dos despachos da mesma recebedoria, que não attendeu, por ter sido apresentada fora do prazo de 30 dias marcado no respectivo regulamento, à reclamação que lhe dirigira contra o valor locativo de 7:000\$ arbitrado ao seu predio n. 64 da rua de S. Pedro, para o pagamento do imposto predial no exercicio de 1892.

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio da Marinha, em resposta ao seu aviso n. 1682 de 2 do corrente mez, as cópias dos telegrammas da Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul, de 7 e 8 do mesmo mez, pelos quaes se vê, não só que a dita repartição não se tem descuidado de fazer supplementos à Alfandega da cidade de Uruguayana, mas também que a flotilha do Alto Uruguay está paga de seus vencimentos até ao fim do mez de maio ultimo;

Ao procurador geral da Republica, afim de providenciar a bem dos interesses da Fazenda Nacional, a cópia do officio da Thesouraria de Fazenda do estado do Maranhão, sob n. 45, de 14 de maio ultimo, sobre o atraso em que se acha o serviço a cargo do procurador seccional no mesmo estado;

A' Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco, com officio da secretaria, para a devida execução do titulo declaratorio do vencimento de inactividade, na importancia de 6:000\$ annuaes, que compete ao bacharel Luiz de Albuquerque Martins Pereira, aposentado por decreto de 31 de maio proximo findo, com todos os vencimentos no logar de desembargador da Relação do Recife, devendo aquella thesouraria verificar em que data deixou elle o exercicio, e si está ou não em debito para com a Fazenda Nacional, quanto ao sello e emolumentos das nomeações que obteve.

— Determinou-se à Casa da Moeda que remetta à thesouraria geral do Thesouro Nacional a importancia de 10:000\$ em moedas de bronze; e faça acondicionar a importancia de 5:000\$ em moedas de bronze, afim de ser remetida, pelo Thesouro Nacional, à Thesouraria de Fazenda do estado de Sergipe.

— Autorisou-se a Thesouraria de Fazenda do estado da Parahyba, na conformidade do § 4º do art. 1º das instrucções de 16 de janeiro de 1860 e circular n. 31 de 23 de março de 1890, a abonar ao inspector ultimamente nomeado para aquella repartição, Alvaro Jorge Moreira, a quantia de 700\$, a que tem direito para as

despesas de primeiro estabelecimento; devendo depois que assumir o exercício do seu cargo, e correr a respectiva despesa por conta do § 17—Ajuda de custo—deste ministerio no exercício corrente.

— Solicitaram-se providencias do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, para que seja remetida a raiz de cafeeiro, que conforme a requisição feita em seu aviso n. 56 de 6 do corrente mez tem de ser submettida a uma analyse qualitativa e quantitativa no Laboratorio Nacional de Analyses, e que deixou de acompanhar o citado aviso.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 17 de Junho de 1892.

Sr. Ministro dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas — De conformidade com o aviso do ministerio ora a vosso cargo, n. 2310 de 14 de novembro de 1889, expediu-se á Thesouraria de Fazenda do estado do Ceará a ordem n. 6 de 24 do mez seguinte, determinando-lhe que liquidasse e pagasse os vencimentos que competiam a Francisco Irindo de Araujo, reintegrado no lugar de administrador dos correios do mesmo estado, em que fôra aposentado; e bem assim a gratificação a que tinha direito por haver accumulado as funções de thesoureira da dita thesouraria.

Constando, porém, no Thesouro Nacional que não havia sido cumprida a citada ordem, exigiu a directoria geral da contabilidade, por officio n. 432 de 4 de março de 1890, que fosse ella executada, ou que aquella thesouraria desse os motivos por que não o fizera.

Transmittindo-vos por copia a informação prestada pelo respectivo inspector em officio n. 25 de 21 de março do dito anno de 1890, rogo-vos resolvais sobre a parte final do dito officio, como julgardes acertado.

Relatorio apresentado ao Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil pelo Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda Francisco de Paula Rodrigues Alves no anno de 1892, 4.º da Republica.

(Continuado do n. 165)

#### FACTURAS CONSULARES

Na tabella annexa ao decreto n. 1327 D de 31 de janeiro do anno passado foi incluída, entre os emolumentos consulares, a taxa de 5\$000 para o documento denominado—factura consular.

Como consta do aviso n. 12 de 12 de fevereiro desse anno, dirigido pelo Ministerio do Exterior ao da Fazenda, manifestou-se assim a intenção de corresponder á recommendação da conferencia internacional americana, da qual Brazil fez parte.

Por essarazão foi publicado o decreto n. 169 de 25 de abril do mesmo anno, determinando que, entre os documentos mencionados no §. 1.º do art. 491 da consolidação das leis das alfandegas, e mesas de rendas, para o despacho de mercadorias sujeitas a direitos de importação, fossem comprehendidas as facturas consulares.

Esse artigo estabelece o processo que o consignatario da mercaderia deve observar para despachal-a.

No § 1.º exige a apresentação do conhecimento ou factura e mais titulos que provem a origem da mercaderia e o direito a tomar conta della.

No § 2.º requer a exhibição de uma nota, em duplicata, com requisitos e solemnidades, expressamente formulados em varios numeros do mesmo paragrapho e em cinco outros do mesmo artigo.

A innovação recahia directamente sobre a apresentação do conhecimento ou factura, exigido pelo § 1.º; e, devendo alterar o processo, não podia deixar de conservar o typo da factura consular, uniformemente aceito por todos os paizes da America que a adoptaram, apenas divergindo em circumstancias e pormenores.

Era, pois, indispensavel regulamentar o assumpto, e para esse fim baixou o decreto n. 684 C de 21 de novembro.

Desde logo, porém, levantaram-se vigorosas e insistentes reclamações, que o governo, solicitado em attender ao bem geral, julgou dever estudar e apreciar convenientemente, com o fim de fazer as modificações que melhor conciliassem os interesses do commercio de importação e a fiscalisação aduaneira, e proporcionassem ao Brazil vantagens que outros paizes da America estão colhendo dessa instituição. Pelo decreto n. 705 de 30 de dezembro, foi adiada a execução dos anteriores.

Feito esse estudo com a mais detida reflexão, organizei novo regulamento, no qual não só foram admittidas, de conformidade com aquellas reclamações, as modificações compatíveis com a natureza do assumpto, mas ainda outras, que sem detrimento para a fiscalisação, devem ser de grande utilidade para o commercio. E' o que acaba de ser publicado com o decreto n. 805 de 29 de abril do corrente anno.

Não obstante, pareceu conveniente prorogar ainda neste, o prazo que pelo de n. 705 de 30 de dezembro havia sido dado para execução das facturas consulares, afim de que seja o assumpto submettido á consideração do Poder Legislativo, e este resolva si se deve mantel-as, alterando a legislação em vigor, e no caso de assim deliberar, si procedem as modificações contidas no novo regulamento, ou si affectam a natureza das mesmas.

Estas hypothesees baseiam-se nas seguintes considerações:

Pelas nossas leis, e especialmente pelas nossas tarifas, temos os despachos *ad valorem* ou por factura, para os quaes as facturas consulares parecem imprescindiveis. Mas nas nossas tarifas tem prevalecido sempre as taxas fixas, que abrangem talvez quatro quintos das mercadorias tarifadas, e para as quaes as facturas consulares effectivamente tornam-se-lão detrimeniosas, sinão vexatorias, mórmente quando os volumes importados constarem, como na maioria dos casos, de grande variedade de objectos miudos de naturezas diversas. A factura consular, observado integralmente o seu typo, transfere, em grande parte, para o consul a responsabilidade, que actualmente recae sobre os conferentes das alfandegas.

Para não ser desvirtuada a factura consular, e para sua completa execução, só haveria coherencia, si se modificasse o systema de nossa tarifa.

As modificações incluídas no actual regulamento, como disse, tiveram por fim accommodal-as a esse systema, e retirar ou diminuir, quanto possível, o trabalho e a responsabilidade dos consules, que, em verdade, não dispõem dos meios necessários, aliás dados ás alfandegas.

Mas parece que, desde que não for exequível a fiscalisação consular, tal qual deve ser, na factura, que desse facto tira a sua denominação, será preferivel não a exigir, revogar o decreto de abril, que a estabeleceu, e eliminal-a da tabella do de 31 de janeiro, que a impoz.

Esta foi do governo provisório, aquelle do Poder Executivo.

Por outro lado, são incontestaveis as vantagens da factura consular, quer para a fiscalisação aduaneira, quer para o commercio licito, que por ella ficará plenamente garantido, e jamais correrá o risco das impugnações e das suspeições sobre as notas que apresentar.

Será utilissima a estatística em geral, e fornecerá a administração publica meios de bem apreciar as relações commerciaes em todas as suas particularidades; fará desaparecer as duvidas sobre qualidades e quantidades, evitando os recursos para o Thesouro, tão frequentes por esses e outros motivos; servirá de contra-prova aos manifestos das embarcações, e constituirá documento irrefragavel, quando os interessados tenham de pugnar por seus direitos em juizo.

E', pois, de inestimavel importancia, como não pôde ter a factura simples, passada, sem mais formalidades, do expedidor, ao importador, nem o conhecimento de carga organizado em termos vagos pelo capitão do navio, apezar do valor que lhe imprime nos artigos respectivos do Codigo Commercial.

Não havendo uniformidade entre os paizes que adoptaram as facturas consulares a respeito da conservaçã ou exclusão de manifestos e conhecimentos, pois que uns exigem esses documentos além daquella factura, outros requerem apenas o manifesto, dispensando os conhecimentos, outros dispensam manifesto e conhecimentos; seria da maior conveniencia que o Poder Legislativo, ainda por este lado, resolvesse sobre o assumpto, que implica com disposições vigentes e a praxe por ellas estabelecida.

O Codigo Commercial tem o cap. II do tit. VI (arts. 575 a 589) dedicado aos conhecimentos; mas, como o decreto de 24 de abril de 1885 (Consolidação das Leis das Alfandegas) no §. 1.º do art. 491 estabelece a alternativa de conhecimento ou factura, parece que, adoptada a factura consular, ficará satisfeita a exigencia da lei, por um de seus termos, dispensando-se o conhecimento, que então passaria a ser uma redundancia, sem effectos apreciaveis, e applicando-se a essas facturas as disposições do Codigo Commercial relativas aos conhecimentos.

O mesmo não direi a respeito do manifesto, que representa a responsabilidade do navio, como a factura a do expedidor e o direito do importador.

Do exposito resulta que, segundo parece de utilidade para o commercio, a factura consular não exclue o manifesto, mas torna dispensaveis os conhecimentos, o que não impede que ao exportador sejam dados os recibos da carga por elle entregue ao navio, os quaes, entretanto, não servirão de documento para o despacho nas alfandegas.

Por todas estas considerações é facil de ver que, por mais criteriosas e conciliadoras que sejam as disposições tendentes a regular a execução das facturas consulares, não serão ellas acceitas sem reluctancia, que sómente será prejudicial, quer aos grandes interesses do commercio, quer á renda publica, si não trouxerem o cumbo da competencia incontestavel do poder ao qual a Constituição federal dá a faculdade de alterar a legislação patria.

(Continua.)

#### Ministerio da Marinha

Por portaria de 22 do corrente, foi nomeado Moysés Magalar Maia para exercer o lugar de carpinteiro de 3.ª classe da brigada de artifices militares, de conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 948, de 5 de novembro de 1890.

Por titulo de 22 do corrente, foi nomeado o 1.º tenente engenheiro naval Benjamin Ribeiro de Mello para exercer o lugar de ajudante da officina de torpedos do Arsenal de Marinha desta capital.

#### Expediente do dia 22 de junho de 1892

Ao 1.º secretario da Camara dos Deputados, transmittindo o requerimento em que os serventes da Contadoria da Marinha pedem que seus salarios sejam equiparados aos dos da secretaria de Estado.

— Ao Ministerio da Fazenda, solicitando pagamento da quantia de 34.240\$192, proveniente do fornecimentos feitos ao Commissariado Geral da Armada e Arsenal de Marinha da Capital Federal, nos mezes de fevereiro a junho do corrente anno (Relação n. 34, aviso n. 1948).

— A Contadoria: Desferindo o requerimento do chefe de secção da mesma contadoria Antonio de Babo Ribeiro e Souza Junior, pedindo que lhe seja contado como util para a aposentadoria o tempo de um anno, em que teve praça de aspirante a guarda marinha;

Mandando entregar a quantia de 493\$325, reclamada pela presidencia do Rio de Janeiro e proveniente das obras executadas para o abastecimento de agua ás officinas de torpedos. —Deu-se conhecimento ao presidente daquelle estado.

—A' Thesouraria de Fazenda do Rio Grande do Sul, declarando que não pôde ser concedido, o credito de 58\$300, pedido para a verba corpo de marinheiros nacionaes, do exercicio de 1891, por se achar encerrado o mesmo exercicio; devendo a maior despeza que se realiscu ser tomada em consideração pelo Thesouro Nacional na liquidação final.

—A' Thesouraria de Fazenda do Rio Grande do Norte, deixando de conceder o credito de 600\$, pedido para a verba — material de construção naval — em vista do que informou a Contadoria, no officio de 17 do corrente, que por cópia lhe é enviado.

—Ao vice almirante Joaquim Francisco de Abreu, accusando o recebimento do officio n. 78, de 12 de maio ultimo, remetendo a proposta de J. Jacquot para o fornecimento de cabos de arame e chapas de cobre para forro de navios e bem assim as respectivas amostras. —Remetteram-se amostras ao Arsenal de Marinha.

—Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

Declarando não ser possível effectuar presentemente a nomeação de dous guardas de policia para o serviço da directoria de artilharia do referido arsenal, mas que providencia-se nesta data afim de que seja incluída no orçamento do exercicio vindouro a verba precisa para o pagamento dos vencimentos de mais dous guardas de policia;

Resolvendo, de conformidade com o parecer do conselho naval, que Galdino Joaquim Bandeira, operario de 2ª classe da officina de fundição, tem direito à gratificação extraordinaria de que trata o art. 159 do regulamento de 2 de maio de 1874, igual à metade do respectivo jornal;

Autorisando a mandar eliminar do quadro da officina de caldeireiro de ferro o operario de 3ª classe João Francisco das Chagas, que não comparece ao serviço, sem causa justificada, desde abril ultimo;

Declarando que pôde confiar as obras da enfermaria da Copacabana à industria particular, mediante concorrência, ou feitas por administração, caso não appareçam licitantes.

—A' capitania do porto do Rio Grande do Norte, resolvendo, em solução à consulta feita, que pertencendo o patrão-mór da mesma capitania ao corpo de officiaes marinheiros, assiste-lhe direito ao montepio, o qual lhe deve ser cobrado pelo modo por que se procede para com os officiaes da armada e classes annexas; quanto ao augmento de vencimentos, não aconteça assim, porquanto o decreto n. 40, de 2 de fevereiro deste anno, não comprehendeu os patrões-mores, cujos vencimentos acham-se estabelecidos no decreto de 11 de janeiro de 1834, alem de que, para merecerem taes empregos, são os officiaes marinheiros desligados temporariamente do respectivo corpo; nos termos do decreto n. 921, de 24 de outubro de 1890, para constituirem uma classe especial, não sujeita à legislação geral, referente aos preditos officiaes marinheiros, e, por consequente, o augmento concedido a estes pelo decreto n. 40 não é extensivo aos patrões-mores.

#### Requerimentos despachados

Willfried Telles Ribeiro. — Preste o propoente os esclarecimentos de que carece o Arsenal de Marinha da Capital.

Eduardo Dias de Oliveira. — Compareça na secretaria afim de prestar esclarecimentos sobre sua pretensão.

Messias Alves de Souza. — Indeferido.

Capitão de fragata Theotônio Coelho Cerqueira de Carvalho. — Indeferido.

Clemente José do Nascimento, sentenciado, —

Requeira ao Presidente da Republica.

Dr. Vicente de Paula e Silva. — Indeferido.

### Ministerio da Guerra

Por portarias de 20 do corrente:

Foi demittido Frederico da Costa Teixeira do logar de professor de geometria e desenho linear da companhia de aprendizes artifices do arsenal de guerra do estado de Matto Grosso;

Foi nomeado o capitão do 2º batalhão de artilharia Pedro Ferreira Netto, para interinamente exercer o logar de membro da comissão techina militar consultiva.

Por outra de 21 de corrente, foi nomeado Dr. Eduardo Jansen Vieira de Mello medico adjunto do exercito no estado do Maranhão,

#### Expediente do dia 21 de junho de 1892

Ao Sr. Ministro do Interior solicitando expedição de ordens para que seja permitido ao arsenal de guerra mandar desmontar, afim de ser recolhido à Intendencia e devidamente aproveitado, o fogão que existe na antiga casa da guarda da Quinta da Boa Vista, e, caso convenha que elle alli continue, providencias para que seja este ministerio indemnizado da respectiva importancia.

— Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Srs. Deputados remetendo, afim de que se digne apresentar à mesma camara, o requerimento e mais papeis em que o alferes do 28º batalhão de infantaria José Antonio Pereira Rego pede ao Congresso Nacional licença para proseguir em seus estudos em uma das escolas militares, independentemente de qualquer exame vago.

— Ao general ajudante general declarando, para os fins convenientes, que a comissão composta dos generaes reformados do exercito Antonio José do Amaral, Francisco da Costa Araujo e Silva e Philadelpho Augusto Ferreira Lima, e nomeada por portaria de 29 de agosto de 1891 para examinar o regulamento de todos os estabelecimentos militares e nelles notar as disposições que os afastam da sujeição immediata dessa repartição e da de Quartel-Mestre General e os que offendem direitos de outros estabelecimentos, ultimou os seus trabalhos a 18 do corrente. — Comunicou-se à Contadoria.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul, remetendo o requerimento e mais papeis em que o tenente do 6º batalhão de infantaria Luiz Ferreira França, pede pagamento das ajudas de custo que não recebeu quando partiu daquelle estado para esta capital e vice-versa, afim de que a mencionada thesouraria liquide, por pertencer o exercicio findos e já encerrados, a divida de que se trata, procedendo nos demais termos da lei.

— Ao director geral de Obras Militares mandando examinar e orçar os concertos de que necessitam alguns alojamentos e mais dependencias da fortaleza da Lage, conforme pede o commandante da mesma fortaleza.

Ao director do arsenal de guerra da capital declarando, em deferimento ao requerimento de Genes Peres, em que pede sejam fabricados nas officinas dese arsenal alicates com punção, dimensões e estrutura especiaes, que pode autorisar semelhante fabrico uma vez que o numero não seja excessivo e que indemnisse elle a Fazenda Nacional da despeza feita, devendo apresentar um typo daquelle alicate para servir de modelo.

A' Intendencia da Guerra declarando, em resposta ao seu officio n. 78 de 27 de maio findo, que ao 3º batalhão de infantaria deve ser fornecido um só molinho, visto ter havido omissão no aviso de 12 do mesmo mez em não se mencionar que tal fornecimento já havia sido ordenado pelo de 29 de abril anterior.

— A' Repartição do Ajudante-General:

Nomeando o capitão do corpo de estado-maior de artilharia Pedro Ivo da Silva Henriques, chefe da comissão encarregada da montagem das machinas do Laboratorio Pyrotechnico de Cuyabá;

Concedendo licença ao 2º cadete 2º sargento do 14º batalhão de infantaria, alumno da escola pratica do exercito nesta capital Antonio Vicente da Silva Cavalcanti de Albuquerque, para, de ora em deante assignar-se Antonio Vicente Cavalcanti;

Mandando inspecionar de saude o soldado do corpo de operarios militares do arsenal de guerra da capital Eduardo Thomaz dos Reis, conforme pediu.

#### Requerimentos despachados

Alferes Ignacio Tito da Costa Rego e José Ferreira dos Santos. — Indeferidos.

Manoel dos Santos Rangel. — Não tem logar, em vista do parecer da junta que o inspecionou.

Tenente Manoel Ignacio Domingues. — Não ha vaga.

Alferes reformado Bellarmino Accioli de Vasconcellos. — A' pretensão do supplicante se oppõe o decreto de 6 de julho de 1812.

### Ministerio da Agricultura

#### Requerimentos despachados

Dia 18 de junho de 1892

Manoel Lino da Costa Braga, pedindo privilegio para a exploração de um producto da arvore do vinhatico e suas congêneres pertencentes à familia das leguminosas, e bem assim para o processo de sua invenção para transformar de modo a tornal-o applicavel aos diversos misteres da industria, do commercio, da therapeutica e a outros fins. — Indeferido quanto à primeira parte; devendo fazer deposito do novo relatório para o processo que emprega na transformação do producto natural, de modo a dar-lhe applicação industrial.

Dionysio Jone de Franco, insistindo no pedido de poder utilizar-se do peixe que colher nas experiencias que fizer com o aparelho para o qual requereu e obteve garantia provisoria. — Indeferido.

Dia 23

Victor Meirelles de Lima. — Selle o requerimento.

Companhia Industrial Sabarense. — Selle o requerimento.

Aprigio Elesbão Caldas, ex-agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo autorisação para continuar a contribuir para o montepio. — Prove a data em que obteve exoneração.

Engenheiro Olegario Herculano da Silveira Pinto, ex-director engenheiro chefe da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, pedindo autorisação para continuar a contribuir para o montepio. — Prove a data em que foi exonerado.

### Ministerio da Instrução Publica,

#### Correios e Telegraphos

Por portarias de 21 do corrente foram concedidas as seguintes licenças com ordenado:

Ao telegraphista de 1ª classe da repartição Geral dos Telegraphos Antonio Bernardino Dias Furtado, sessenta dias;

Ao adjunto da mesma Repartição Ricardo de Amorim Diniz, tres mezes;

Ao adjunto Arthur Alves Ferreira, dous mezes;

Ao adjunto Jorge Odon de Carvalho Santos, um mez;

Ao 2º official dos Correios do Pará Antonio Eloy da Cunha e Mello, tres mezes; estas licenças foram para tratamento de saude.

*Expediente do dia 8 de junho de 1892*

Ao inspector geral da Instrução Primaria e Secundaria da Capital Federal communicou-se que, por portaria desta data, foi concedido um mez de licença, sem vencimentos à professora adjunta interina ás escolas publicas primarias Maria Baptistina Duffles Teixeira, para tratar de sua saude.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

—Ao mesmo inspector geral declarou-se que por portaria desta data, foram nomeados os Drs. Evaristo Nunes Pires e Servulo José de Siqueira Lima, para regerem interinamente, o primeiro a cadeira de geographia e o ultimo a de portuguez do 1º Externato do Gymnasio Nacional.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

—Ao director da Escola [de Minas de Ouro Preto] communicou-se, em resposta ao officio n. 728 de 9 de maio ultimo, que, attendendo as razões expostas no mencionado officio, foi approvada a deliberação que tomou, de accordo com a opinião unanime da congregação, de proceder-se aos exames finaes do actual anno lectivo de conformidade com o antigo regulamento.

—Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se, em additamento ao aviso de 14 de maio ultimo, providencias para que o pagamento ao alumno da faculdade de medicina desta capital José Gonçalves Roxo, da gratificação de 200\$ mensaes que lhe foi arbitrado, por aviso de 8 de dezembro de 1890, seja feito de 1 de maio a 27 de agosto do anno findo e não a 27 de junho como se solicitou no referido aviso de 14 do maio, visto ter o mesmo alumno continuado na commissão encarregada de estudar o methodo do Dr. Koch no tratamento da tuberculose, até a terminação de seus trabalhos, devendo a respectiva despeza correr por conta do § 28 do art. 9º da lei n. 26 de 30 de dezembro de 1891.

—Ao mesmo ministerio solicitou-se a expedição de ordens para que ao amanuense da Escola Polytechnica Antonio Carlos Barbosa de Castilho seja pago, de 8 de maio do anno proximo findo a 1 de janeiro deste anno, em que substituiu o sub-secretario, uma gratificação igual à differença entre o seu vencimento e o deste cargo, correndo a despeza pelo n. 28 do art. 9º da lei n. 26 de 30 de dezembro ultimo.

—Ao mesmo ministerio solicitaram-se providencias para que o amanuense da Bibliotheca Nacional Alfredo Marianno de Oliveira seja paga uma gratificação extraordinaria correspondente a que deixou de perceber o 2º official Sebastião José Silva, por haver substituido este official durante o seu impedimento, devendo a respectiva despeza correr pela consignação — Extraordinarias etc. do material — da verba 20 do orçamento vigente.

Ao director da Faculdade de Direito do Recife remetteu-se, afim de ser entregue ao interessado, a portaria de 7 do corrente mez, concedendo trinta dias de licença ao sub-bibliothecario daquela faculdade bacharel João Agostinho Carneiro Bezerra, Cavalcanti, para tratar de sua saude.

—Ao inspector geral da Instrução Primaria e Secundaria da Capital Federal remetteu-se, afim de serem presentes ao Conselho Director de Instrução Primaria e Secundaria, para interpôr parecer, os officios ns. 676 de 14 de maio ultimo, daquela inspectoría, e 148 de 25 de abril findo do reitor do 1º Externato do Gymnasio Nacional, tratando dos professores do mesmo externato Manoel Pacheco da Silva e João Maria Gama Berquó.

Aos directores das Faculdades de Direito de São Paulo e do Recife declarou-se que, sendo de toda a conveniencia para o ensino que os programmas daquellas faculdades estejam de accordo, devem tomar nesse sentido as necessarias providencias.

*Dia 9*

Ao inspector geral de instrução primaria e secundaria declarou-se que deve providenciar para que, conforme solicitou o Ministerio da Guerra em aviso de 14 de maio ultimo, sejam

cedidas ao Collegio Militar 100 banços-cartelas dos que ultimamente foram recebidos dos Estados Unidos, devendo aquelle ministerio, dentro do prazo de quatro mezes, entregar aquella inspectoría geral outros tantos moveis do mesmo typo e perfeitamente identicos.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Guerra.

—Ao director da Escola Nacional de Bellas-Artes communicou-se que, attendendo ao que expoz o professor daquela escola João Zefirino da Costa no officio que lhe dirigiu, ás informações prestadas no de n. 359 de 23 de maio ultimo, é permitido ao mesmo professor demorar-se, sem vencimentos, mais um anno na Europa, convindo, entretanto, que esse prazo não seja excedido caso não possa antes terminar os trabalhos de que se acha encarregado.

—Ao Ministerio das Relações Exteriores communicou-se, em resposta ao aviso n. 28, de abril ultimo, que, accedendo ao convite da legação belga, o Brazil se fará representar no congresso internacional de gynecologia e obstetricia que, sob o patrocinio do governo da Belgica, se reunirá em Bruxellas nos dias 14 a 19 de setembro proximo vindouro.

—Ao director da Faculdade de Direito do Recife declarou-se, em solução ao officio n. 14, de 31 de março ultimo em que a directoria daquela faculdade, de accordo com a congregação, pede uma gratificação ou a concessão de uma quantia fixa ao lente Dr. Joaquim de Albuquerque Barros Guimarães para occorrer ás despesas a que o obriga a commissão em que se acha na Europa por força do art. 231 do regulamento que acompanhou o decreto n. 1232 H de 2 de janeiro de 1891, que o referido lente teve nova commissão por este ministerio, para a qual foi-lhe arbitrada a gratificação de 400\$ mensaes.

—Ao director geral do Museo Nacional remetteu-se, afim de informar, o officio n. 139 de 2 de abril ultimo, em que o reitor do 1º Externato do Gymnasio Nacional lembra a conveniencia de estabelecer-se nos terrenos da Quinta da Boa Vista um campo de jogos escolares destinado não só aos alumnos do mesmo gymnasium mas tambem aos das escolas e estabelecimentos de ensino publico ou mesmo particular.

*Dia 10*

Ao director do Instituto Nacional de Musica declarou-se, em solução ao officio n. 277 de 31 de maio ultimo, que foi approvada a proposta que fez do professor Frederico do Nascimento para substituir o professor de harmonia daquelle instituto Antonio Carlos Ribeiro de Andrade Machado e Silva Filho, que se acha licenciado.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

*Dia 16*

Remetteram-se à Camara dos Srs. Deputados um officio da Intendencia Municipal da villa do Rio Verde e um requerimento do agente do correio da cidade de S. Carlos do Pinhal, por não poder o governo attender aos pedidos de augmento de vencimentos que lhe tem sidos dirigidos por funcionarios publicos, em virtude de terem-se tornado difficultosas as condições de vida em todos pontos do paiz.

—Requisitou-se do Ministerio da Fazenda expedição de ordem, afim de que sejam pagos os vencimentos que competirem ao Dr. Ladisláo de Souza Melló Netto, constantes das folhas opportunamente enviadas ao Thesouro Nacional, como director interino da 4ª secção do Museo Nacional, e que não foram recebidos em vista da interpretação dada ao art. 73 da Constituição da Republica.

*Dia 17*

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem, afim de que se pague a Ribeiro Netto & Comp. a quantia de 402\$, importancia do material fornecido ás escolas publicas primarias.

Montepio—Providenciou-se afim de que dos empregados deste ministerio que se demittiram voluntariamente ou foram exonerados a arbitrio

do governo, e aos quaes foi permitido continuar a contribuir para o montepio, seja recebida no Thesouro Nacional a respectiva contribuição mensal, independentemente de guia desta directoria geral.

*Requerimentos despachados*

Antonio José Marques.—Compareça na secretaria para regularisar sua declaração.

**REDACÇÃO****A Sedição Militar do Ouro Preto**

DOCUMENTOS HISTORICOS COLLIGIDOS POR J. M. VAZ PINTO COELHO

Continuado

*Representação dos Sediçiosos em 30 de junho de 1833*

Publicou o deputado geral Montezuma n' o *Caão* (\*) de 12 de julho de 1833:

A voz do opprimido mereceu sempre a maior sympathia de todos os corações bem formados: se adesgraça não tiver protectores, se o homem de bem não der a mão ao infeliz, contra vinganças atrozes, e o espirito sanguinario das facções; melhor é viver no meio das brehas; e proclamar como detestável tudo aquillo até hoje reconheido como deveres do homem para com o seu semelhante. Representante do Povo, cidadão, pae de familias, eu tenho reconhecido, como indigna de mim, a indifferença para com as victimas da oppressão e da tyrania; quasquer que sejam os seus principios, ellas me terão sempre a seu lado para as defender da sanha e excesso do Poder.

Entretanto que outros, que indignamente profanam o heroico nome de Patriotas—se comprazem em azedar a sorte já tão amargurada dos comprometidos nas commoções de Minas; eu, abandonando-lhes de boamente essa gloria; julgo do meu dever mandar publicar a carta inclusa que acabo de receber daquella Provincia, de pessoa que me é apenas conhecida de nome, e que pela primeira vez me escreve, e cujos principios sempre supuz e ainda creio differentes dos meus. A statistica dos prezos por occasião do movimento popular de 22 de março no Ouro Preto, é peça historica que por si só basta para provar ao Brazil a furia, e sanha com que procedem as autoridades daquella Provincia: assim como agourão qual será a sorte politica de Minas, caso se não ponha um termo à tamanha perseguição.

Sou, Sr. redactor—Seu muito obrigado venerador. O deputado Montezuma.

Illm. Sr. Francisco Gé Acayuba Montezuma Tendo observado que, V. S. avançando algumas proposições acerca dos esclarecimentos de Minas Geraes, não deu todos os esclarecimentos que as circumstancias exigião, de certo por falta de mais exactas informações, tomo a ousadia de dirigir-lhe os seguintes apontamentos:

Manoel Antonio Galvão, sendo presidente desta provincia, à chegada do imperador, comportou-se como homem honrado, e apesar das suggestões dos partidos, soube adquirir a estima de todos. Os mineiros mostrarão-se contentes com o seu governo. Chegando o 7 de Abril a Regencia Provisoria pensou que Manoel Ignacio de Mello Souza preencheria melhor as funções de presidente revolucionario. E Galvão partindo recebeu os testemunhos mais vehementes da estima dos mineiros, com quebra sem duvida da escolha da Regencia, que até hoje não pôde apresentar a razão de uma tal substituição.

Empossado Manoel Ignacio tudo marchou soffriavelmente durante os effeitos do 7 de Abril.

(\*) O *Caão* era de propriedade de N. L. Vianna impressa na typographia rua da Ajuda n. 115. Esta sua divisa: *Verdades nuas para homens livres de quaellas forças.*

E o entusiasmo do partido vencedor aplinou o caminho que o presidente devia seguir, sem deixar apparecer a semente da discordia, que occultamente vegetava.

Passada a vertigem, principiarão os movimentos da Corte, que como se devia esperar influíam directamente sobre esta Provincia. Reapparecerão as antigas divisões, e o governo provincial declarou-se formalmente contra todos aquelles que ostensiva e aferradamente não servirão as suas vistas ou não securvãvo ás suas opiniões.

Extremado o partido *Caramuru* foi-lhe declarada desapidada guerra imitado o presidente nas suas perseguições pelo... B. P. de Vasconcellos que havia conseguido completo poderio sobre o animo de seu quasi pupillo ao qual pôde persuadir que não podia governar sem a sua coadjuvação. D'aqui partem todas as desgraças de Minas. Não ignora V. S. que Vasconcellos é o mais... e... dos homens, e que a sua maldade attrahio-lhe um sem numero de inimigos, e a indignação dos Mineiros sensatos; sua vida publica e particular foi pelo Telegrapho, e outros Periodicos, posta á luz do dia.

As mais graves accusações se lhe fizerão, e se imprimirão até cartas de seu proprio punho, nas quaes pedia ao Doutor Manoel Fernandes Corrêa Pinto que, faltando a honra lhe melisse certas Sesmarias do Rio Doce com citações falsas &c. &c. Outros muitos factos indignos lhe forão lançados em rosto, mas o..... ligando sempre a sua, a cauza publica, respondia á os seus illudidos, e desconfiados satellites que tudo aquillo era obra dos inimigos da liberdade; que, com elle, pertendião derribar á Constituição; e para mais se insinuar, manhosamente se fazia perseguido pelo proprio ex-Imperador.

Com todos estes elementos de indisposição contra os Mineiros, este..... não podia deixar de aproveitar-se da influencia que adquirira sobre o Presidente, para saciar suas vinganças. Logo que aqui chegou o anno passado, tratou de encartar-se na Vice-Presidencia, durante a qual, os Empregados Publicos de todas as classes soffrerão sempre a mais encarnizada perseguição. Entregando aos seus adeptos as repartições publicas mais importantes, já como Ministro, já como Presidente de facto, os que não erão da sua comunhão devião ser logo lançados na Lista dos proscriptos.

O Presidente conhecendo que cada dia a sua posição se tornava mais arriscada pediu logo em janeiro a sua demissão, mas o Ministerio, empenhado em formar na nova Camara a maioria no sentido ministerial julgou que não era ainda tempo de mudar as influencias encarregadas de dirigir as eleições que batiam á porta, e por mais de uma vez lhe denegou a demissão — Começada a luta das eleições, novas perseguições apparecem, e o barbaço Vasconcellos cada vez mais intolerante, e mais sanguinario, arrasta o seu pupillo a novas violencias: elle confessa que tudo fora licito antes de 7 de Abril para derribar o Tirano, mas que, conseguido este fim, elle propugnaria sempre pela Monarquia forte, e trataria de refrear a liberdade licenciosa que advogara: entretanto nos seus Clubs elle emprega sua eloquencia em demonstrar a necessidade de separar-se a Provincia, e constituir-se democraticamente. O Governo central annuindo a todas as requisições do Presidente mettu na Provincia 10.000 Armas, algumas peças de artilharia de calibre 4: conservou-se sempre nos armazens publicos 300 arrobas de polvora, e para mais de 500 de chumbo.

Todo este aparato belico em uma provincia central, e sempre pacifica, começou a assustar-nos, mormente depois dos boatos que geralmente corrião de se pertender proclamar em Minas o Systema Republicano, unanimemente detestado pelos Mineiros. Nesta capital, onde a massa dos descontentes era maior, pelo contacto em que se acha com o Governo, se divulgou que no dia 24 (o da reunião dos collegios electoraes) se darião os primeiros gritos republicanos, e que temendo-se a presença de varios officiaes avulsos, se determinara a sua prisão, e exterminio. Esta parece

ser a origem do 22 de Março; vem official prezo no Quartel de Cavallaria quebra as prisões do mesmo Quartel, e marcha para a Praça com 30 prezos que o acompanharão; ali se lhe reúne o resto do regimento, Municipaes Permanentes, e Guardas Nacionaes, e povo immenso; e upisonos gritão—abaixo Vasconcellos, e o seu pupillo Manoel Ignacio: morrão os Republicanos: abaixo a Republica, e o seu proclamador José Bento. E' de notar-se que o Deputado José Bento, sendo chamado para a sessão extraordinaria, marchou para o Ouro-Preto, e tomou assento no Conselho do Governo, e que um forte destacamento de Permanentes teve ordem de partir de S. João, e de chegar aqui no mesmo dia 22 com marchas forçadas. Expulsos Vasconcellos e José Bento, conservou-se a cidade em paz, e nada mais se requereu, se não um novo Presidente, que immediatamente faria cessar a effervescencia dos animos.

Entretanto, sendo interceptado pelo Commandante da Parahibuna os Officios do Ouro Preto, afim de chegarem com antecipação os de Barbacena, arranjados por Vasconcellos e José Bento, a Regencia sem outra informação proclama aos Mineiros, e Brazileiros, e manda o Marechal Pinto, e outros Officiaes encarregados do *Commando das forças contra os Sediciosos*. O Marechal dirige-se a S. João, e recebendo as ordens de Vasconcellos, e Manoel Ignacio, vem sitiir ao Ouro-Preto, faz marchar as Guardas Nacionaes de todos os Pontos da Provincia obrigando a 4 ou 5\$ Cidadãos a deixarem suas Casas, e familias, e gastando sommas avultadissimas, com o unico fim de fazer triunfar um partido, o que se prova pelas participações que vieram da Corte, das quaes se colligiu que o Marechal se deveria declarar Presidente quando dali não passassem as exigencias dos Ouro-pretanos, o que não executou, por assim convir aos interesses da Defensora, da Floresta, e de Vasconcellos. (Parece pois conveniente que V. S. exija do Governo as Instrucções que trouxe o Pinto, e se lhe foi ordenado que sitiesse a Cidade para matar antes pela fome, que pelas armas.)

Nem um plano havia, concertado, para ir avante um movimento dirigido antes contra individuos, e para sustentar a Monarquia Constitucional, do que contra as Instituições do Paiz.

A' vista pois de taes circumstancias nenhuma vantagem fez o Marechal Pinto: outro qualquer faria o mesmo, uma vez que o Governo Central marcha sob as ordens de um partido, que domina o Brazil e que não tem força para resistir-lhe. Um governo tal que passando carta de presidente ao Marechal nega depois isto mesmo por que assim foi ordenado, como se vê da Portaria que dirige o ex-ministro *Verqueiro* ao dito Marechal, quando se divulgou em Ouro-Preto tal noticia.

Os temores dos Ouro-pretanos não eram sem fundamento. O chamado Exercito da Legalidade entrou no Ouro-Preto. Todos aquelles que desampararam a cidade receiando os effeitos da reacção, voltaram como no Pará, cheios de colera contra o partido vencido, apoderarão-se dos cargos publicos e judicarios, e abriram a porta á toda casta de vinganças.

— Encherão-se os carceres de Cidadãos proprietarios e carregados de familia.

Abrião-se devassas em diferentes pontos da Provincia, e patrulhas de Permanentes e Guardas Nacionaes cruzão as estradas, arrombão casas, e assolão o paiz, para augmentar ainda o numero dos prezos.

Todos os Sás de Caethé foram prezos á excepção do Alferes Guilherme que pôde evadir-se: o Redactor do *Despertador*, e muitos outros de Caethé jazem nas prisões, e enxovias, e as scenas do Pará vão reproduzir-se com um aspecto mais horroroso na Provincia de Minas. Os assassinos no Ouro-Preto são quasi diarios, e aquelles individuos que por ventura não forão pronunciados por *Caramurus* ou cumplices da chamada sedição, são massacrados pelas ruas, sem que as novas Autoridades se incommodem com taes successos.

O Marechal, antes o *Bachá* conquistador, entrando no Ouro-Preto, ordena que sejam prezos estes e aquelles que lhe forão denunciados por autores da sedição; as patrulhas correm a cidade, e a sua entrada triumphal é solemnizada pelas lagrimas, e alaridos das immensas familias. Os officiaes prezos forão, depois de quasi um mez de prisão no seu Quartel, remettidos á Cadea, e entregues á Justiça, sem formã alguma de processo, e sem se lhe fazer constar a culpa. O conselheiro que serviu de Vice-Presidente, apresentando-se ás forças sitiantes, foi remettido por uma escolta de 20 homens ao *Arraial da Cachoeira*, onde se achava o *Bachá* que o prendeu, e remetteu para a Cadea da *Villa de Sabará* onde esteve 15 dias, e dali voltando ao Ouro-Preto, onde se concluiu a devassa, se lhe declarou verbalmente pelo Escrivão, que estava prezo pela sedição do dia 22 de Março sendo já decorridos mais de 25 dias de prisão.

Prezo o presidente da Camara, o *Marechal Pinto* insintiuo ao immediato que é tido por *Caramuru* para deixar a presidenoia ao *Forbes*, que mais a geito ficava para servir de Juiz de Fora, e quem podia oppor-se á vontade do *Exm. Sr. Marechal* Commandante em Chefe contra os sediciosos? Achando-se em observancia o Codigo do Processo: dividida a Provincia em Comarcas e nomeados os respectivos Juizes de Direito, foi tudo suspenso, afim de vir o *Sr. Cerqueira Leite* Juiz de Fora de Marianna, como Juiz Devassante, sendo parte offendida, pelos insultos que soffreo em Marianna: a devassa é tirada em casa do Redactor do *Argos* e em presença de *Vasconcellos*, que no dia seguinte a pronuncia daquelles que indicara, partio para essa Corte. As testemunhas que jurarão forão todas tiradas do partido vencedor, e dos que se retirarão para fora da Cidade, e voltarão com as armas na mão, e na retaguarda do famoso exercito da Legalidade. — Na representação de alguns prezos dirigirão ao Governo e ao Corpo Legislativo, vae inclusa uma folha periodica que no meio de insultos ao Senado por iniciar a *Amnistia*, ameaça com o punhal aos *Caramurus*, que sahirem da Cadea, e, ha poucos dias, foi solto um cidadão que por engano jazêo na prisão trinta e tantos dias sem culpa formada, elle requereu com energia ao Ovidor e mandarão-o soltar, dando-se-lhe desculpas, e pedindo-se-lhe que não se queixasse, etc. Em Caethé, quando mandarão prender um dos Sás, foi uma força de cento e tantos homens á sua casa, e depois de arrombar uma porta, derão busca e forão até o quarto da senhora, que se achava de cama com 3 ou 4 dias de parto, e com o maior estrondo ali revistarão tudo. Em fim o quadro que fez o Procurador dos comprometidos do *Pará*, representando o desgraçado estado daquela Provincia é o mesmo que hoje representa a *infeliz Minas*, dominada por um partido que não teve vergonha de excluir da Deputação ao honradissimo *José Cesario*, para substitui-lo pelos *Bhering* e *Alciades*, este Redactor do *Astro*, e aquelle do *Homem Social*. O Governo da Provincia, dominado por todos esses homens, tem legislado e transtornado toda a ordem. Marcado e ainda não approvedo o soldo dos Municipaes, o alteram agora para mais: a villa de Caethé foi reduzida por castigo ao *Arraial* e transferida para *Itabira*, cujo collegio se curvou ao partido dominante, e mandou forças contra o Ouro-Preto.

O *Vigario de Pitangui* que ahí se acha, informará, quaes as perseguições que soffrera, e outros muitos daquella Villa, a ponto de fugirem para escaparem a sanha do partido vencedor — Em Minas Novas, Salgado, Tijuco, fizeram reviver a perseguição contra os adoptivos, e como o Brazil vae a ser governado pelos *Comités de Salut public*, estes homens em vez de se dirigirem as autoridades pedirão protecção á Sociedade dos *Amigos da Beneficencia*, que com altivez os reprehendeo, prometendo-lhes com tudo a sua protecção.

Estando decretada a perseguição á familia dos *Monteiro de Barros*, uma deyassa se abriu no *Sabará*, para alli criminareo o Ovidor que é dessa familia, e todos aquelles

que se mostrarão desaffectedos ao Presidente; e approvarão o movimento do Ouro-Preto: allí se principiarão já as prisões, sendo cada um dos Juizes de Paz encarregado de fazer o seu Summario para criminarerem certo e determinado numero de individuos. O susto, a desolação, e as lagrimas, estão derramados por toda a Provincia. As Portarias juntas mostrarão a prepotencia de Vasconcellos que arbitrariamente convocou Junta de Justiça em S. João para julgar os que dissessem que o Governo de Ouro-Preto era legal: tendo-se o Presidente declarado coacto, e não havendo tempo de se saber que elle reassumiria o Governo etc. Tantos males e desgraças serião prevenidos pelo Governo, se nomeasse Presidente logo que assim lhe foi requerido, visto que por sua culpa se conservou Manoel Ignacio na Presidencia até que for expulso: A lista junta mostra o numero de presos pelo movimento de 22 de Março, cumprindo observar que na Cadêa de S. João existem mais de 20, cujos nomes ignoro, e por isso não vão na lista; e que dos pronunciados na devassa do Ouro-Preto ainda restão vinte e tantos que não forão prezos por não estar prompta a prisão que se mandou concluir, e para o que se trabalha noute e dia. Deus guarde a V. S.—S. C. do Ouro-Preto, 30 de junho de 1833.

Sou de V. S. muito attencioso respeitador etc.

Relação das pessoas que se achão prezas pelos acontecimentos da noute de 22 de Março de 1833 na Imperial Cidade do Ouro Preto

No Xadrez da Cadêa

- 1 Coronel João Luciano de Souza Guerra.
- 2 Dito José Ignacio do Couto Moreno.
- 3 Dito Manoel Alves de Toledo Ribas.
- 4 Dito Pedro Muzzi de Barros.
- 5 Tenente-Coronel Manoel Soares do Couto.
- 6 Dito Agostinho José Ferreira.
- 7 Dito Manoel Francisco da Silva Costa.
- 8 Capitão-Mór Manoel José Esteves.
- 9 Major Bernardo da Silva Brandão.
- 10 Dito João Reinaldo de Verna e Bilstein.
- 11 Dito Egidio Luiz de Sá.
- 12 Dito João de Deus Magalhães Gomes.
- 13 Dito José Joaquim Gonçalves Serra.
- 14 Capitão Antonio Ozório de Magalhães.
- 15 Dito João Francisco Vieira.
- 16 Dito José de Souza Lobo.
- 17 Dito José Feliciano de Andrade.
- 18 Tenente Joaquim Ferreira de Almeida.
- 19 Dito Martinho Antonio de Miranda.
- 20 Dito José Moreira de Avezedo.
- 21 Dito José de Jesus Villa Nova.
- 22 Dito João Ferreira de Ulhoa Cintra.
- 23 Dito Camillo Felix Rosa.
- 24 Dito Francisco de Paulo Pereira de Andrade.
- 25 Ajudante Ignacio Pinheiro de Faria.
- 26 Alferes Bernardo Teixeira. Ruas.
- 27 Dito Antonio José de Souza Guimarães.
- 28 Dito Cosme Ribeiro de Carvalho.
- 29 Dito João Manoel Bernardes.
- 30 Vigario Joaquim José de Godoy.
- 31 Padre João Honorio de Magalhães.
- 32 Padre Carlos José Pereira de Andrade.
- 33 Cadete João Martins de Moura.
- 34 Dito Manoel José Ribeiro.
- 35 Dito Francisco de Paula Ribeiro.
- 36 Pedro José da Silva.

Na Enxovia

- 37 Alferes Custodio Gonçalves da Silva Baião.
- 38 Forriel Benevenuto de Lara Ribas. (.)
- 39 Cadete João Alvaro Rozauro. (.)
- 40 João Luiz Moreira. (.)
- 41 Antonio José Salgado. (.)
- 42 Antonio Coelho Pereira. (.)
- 43 Luiz Pinheiro de Aguiar. (.)
- 44 Francisco José de Godoy. (.)
- 45 Cabo Antonio de Almeida Souza. (.)
- 46 Florindo Lopes. (.)
- 47 Joaquim Pereira de Castro. (.)
- 48 Augustô dos Reis. (.)
- 49 Honorio José Fagundes. (.)
- 50 Ignacio Francisco Bueno. (.)

- 51 Fernando Joaquim. (.)
- 52 João Antonio Barbosa. (.)
- 53 José Lemos do Prado. (.)

No Calabouço do Quartel

- 54 Sargento Francisco de Paula Castro.
- 55 Forriel Januario Ferreira dos Santos.
- 56 Francisco Ferreira dos Santos.
- 57 Sabino José da Cruz.

No Hospital

- 58 Francisco Xavier de Moura Leitão.
- 59 Secretario Francisco de Paula Xavier.

Na Cadêa de Marianna

- 60 Caetano Machado das Neves.
- 61 Aniceto José de Oliveira.
- 62 Manoel Teixeira.

Na de Sabará

- 63 Coronel José de Sá Bittencourt.
  - 64 Dr. Jacinto Rodrigues Pereira Reis.
  - 65 Francisco de Mello Franco.
  - 66 Alferes Frederico Carlos de Sá.
  - 67 Alferes Christiano Manoel de Sá.
  - 68 Joaquim Julio.
- Na de Barbacena. ignora-se.  
Na de S. João d'El-Rei, idem; mas consta que ha bastantes.

N. D.— Existe um grande numero de pronunciados que se não tem prendido por não haver mais prisões, e por isso se estão estas acabando com toda a pressa no Ouro-Preto. Além dos pronunciados pelos Juizes Criminaes, os Juizes de Paz estão tirando Summarios que necessariamente deve augmentar o numero dos prezos e comprometidos.

(Continua)

(.) Estes estavam presos no Quartel de I linha, e de alguns já se publicou sentença de absolvição, mas ainda existem presos, e suppõe-se ser pelo acontecimento de 22 de M.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 22 de junho de 1892.....	6.035:243\$797
Idem do dia 23.....	425:163\$081
Em igual periodo de 1891..	6.460:406\$878
	6.647:948\$923

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 22 de junho de 1892.....	431:591\$276
Idem do dia 23.....	38:150\$514
	469:741\$790
Em igual periodo de 1891..	811:894\$001

MARCAS REGISTRADAS

N. 1953

Gustave Rasse, com commercio de leite e fabricação de leite em fermentação alcoolica nesta Capital Federal, à rua Gonçalves Dias n. 54, apresenta a meretissima Junta Commercial a marca supra, que consiste em uma etiqueta rectangular, na qual acha-se um condor com as azas estendidas sobre o pico de uma montanha. Por cima do condor acha-se, em meio circulo, a palavra *Kephir*, em letras pretas, tendo por baixo uma lua em crescente e estrellas; á direita do condor a representação do Cruzeiro do Sul; á esquerda, em diagonal, as palavras *Leite em Fermentação Alcoolica*, tambem em letras pretas; por baixo do condor as palavras *Privilegiado nos E. U. do Brasil*, em letras brancas, e *Patente n. 1.421 — Decreto 2 abril 1892*, em letras pretas. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, cores e disposições de cores, applica-se sobre as garrafas e todo o vasilhame contendo o leite em fermentação alcoolica privilegiado, dá fabricação do depositante.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1892.—G. Rasse, sobre uma estampilha de 200 réis.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 1/2 horas da manhã de 20 de maio de 1892.—Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.953 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$ de sello e 600 réis da taxa adicional de 10%. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1892.—Cesar de Oliveira. Ao lado o carimbo da Junta Commercial.

NOTICIARIO

Telegramma — O Sr. ministro do interior recebeu o seguinte:

BELEM, 23.—No dia de hoje commemora o povo paraense a data gloriosa da promulgação da constituição politica deste estado, a cuja sombra vae trilhando senda de progresso, animado por sentimentos de alto patriotismo e empenhado na defesa das instituições republicanas vigentes. Saudo-vos.—Lauro Sodré.

Conselho de Instrukção — A sessão do conselho director da instrução primaria e secundaria, convocada para o dia 24, ao meio dia, fica transferida para o dia 27 do corrente, ás mesmas horas.

Correio—Esta repartição expedirá malas, hoje pelo seguinte paquete:

Pelo *Marcia*, para Victoria e Nova York, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 4, objectos para registrar até ás 3 idem.

Pelo *Alagôas*, para os portos do norte por Victoria, Amarração e Obidos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo *Augusto Leal*, para Itapemirim, Piuma, Benevente, Victoria e Caravellas, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo *Vile de Montevideo*, para S. Vicente, Havre e Anvers, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde, objectos para registrar até ás 12 da manhã.

— Amanhã: Pelo *Rio Pardo*, para Santos, Paranaguá, Desterro, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Holbein*, para Nova York, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Amazonas*, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1, objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Observatorio Astronomico — Resumo meteorologico dos dias 20 e 21 de junho de 1892

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 06	TERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA
1	20	7 hs. da noute..	756.85	25.3	13.61	56.7
2	21	1 " " manhã.	759.74	21.9	14.73	75.1
3	"	7 " " "	762.51	18.4	12.83	81.5
4	"	1 " " tarde..	763.47	18.3	13.49	86.0

Thermometro desabrigado ao meio-dia: ennegrecido 25,5, prateado 22,0. Temperatura maxima 20,6. Temperatura minima 16.

Evaporação 2,5.  
Ozone 4.  
Chuva, dia 21 às 7 horas da manhã 9<sup>mm</sup>,50.  
Velocidade média do vento em 24 horas 1<sup>m</sup>,9.

*Estado do céu*

- 1) 0,1 encoberto por nevoeiro, vento NW 2<sup>m</sup>,1.
  - 2) 10, encoberto por cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento W fresco.
  - 3) 0,9 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento NW 2<sup>m</sup>,5.
  - 4) 10 encobertos por cumulo-nimbus e nimbus, vento SW 1<sup>m</sup>,8.
- Observações simultaneas—Dia 20, Rio Grande do Sul Barom. 760,80, therm. cent. 17,6, céu encoberto, vento SW fresco, choveu hontem e continúa hoje.  
Dia 21, Bahia, barom. 759,0, therm. cent. 24,0, céu encoberto, vento E moderado.  
E nos dias 21 e 22:

N. DE ORDEN.	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 0 <sup>o</sup>	THERMOMETRO CENTIGRAO	TENSAO DO VAPOR	HUMIDADE RE- LATIVA
1	21	7 hs. da noite.	762.21	19.6	12.98	77.0
2	22	1 " " manhã.	760.03	18.8	12.88	79.7
3	"	7 " " "	758.10	17.5	13.22	89.0
4	"	1 " " tarde.	753.34	20.5	14.98	88.0

Thermometro desabrigado ao meio dia: en-  
negrecido 22,0, prateado 21,0.  
Temperatura maxima 21,5.  
Temperatura minima 16,0.  
Evaporação 1,0.  
Ozone 5.  
Chuva, dia 22 às 7 horas da manhã 0<sup>mm</sup>,80.  
Velocidade média do vento em 24 horas 2<sup>m</sup>,6.

*Estado do céu*

- 1) 0,9 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento SE 2<sup>m</sup>,2.
  - 2) 0,5 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento SW 1<sup>m</sup>,1.
  - 3) 0,7 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulus, vento W 3<sup>m</sup>,6.
  - 4) 10 encobertos por cumulo-nimbus e nimbus, vento NW 4<sup>m</sup>,2.
- Observações simultaneas—Dia 21, Bahia, Barom. 769,10, Term. cent. 5,2, céu nublado, vento W fresco.  
Dia 22, Barom. 759,00, Term. cent. 24,0, céu nublado, Vento E moderado.

**Santa Casa da Misericordia**

— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura, foi no dia 21 do corrente o seguinte:

	Nac.	Estr.	Total.
Existiam.....	755	722	1.477
Entraram.....	29	35	64
Sahiram.....	13	18	33
Falleceram.....	9	5	14
Existem.....	762	734	1.496

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 200 consultantes, para os quaes se aviaram 258 receitas.

Fizeram-se 9 extracções de dentes.

E no dia 22:

	Nac.	Estr.	Total.
Existiam.....	762	734	1.496
Entraram.....	23	28	51
Sahiram.....	16	23	39
Falleceram.....	3	5	8
Existem.....	766	734	1.500

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 342 consultantes, para os quaes se aviaram 406 receitas.

Fizeram-se 9 extracções de dentes e 10 obtu-  
rações.

**Obituário**—Sepultaram-se no dia 17 do corrente, pessoas fallecidas de:

Asystolia—o portuguez Adalberto Portillo Vieira, 32 annos, solteiro, residente no becco do Cayrú n. 7 A e fallecido na Santa Casa.

Alcoolismo e insuficiencia cardiaca—o portuguez José Maria, 30 annos, casado, residente á rua das Larangeiras n. 157 e fallecido na Santa Casa.

Anasarca—o portuguez, Manoel Luiz Machado, 48 annos, viuvo e fallecido no Hospicio do Socorro.

Amollecimento cerebral—a fluminense Sabina Maria Angelica Barbosa, 69 annos, casada, residente e fallecida á rua do Bom-jardim n. 22.

Arterite generalisada—o portuguez João Rodrigues dos Santos, 37 annos, casado e fallecido no Hospital do Carmo.

Beriberi—o portuguez Adão da Silveira Pires, 69 annos, viuvo residente e fallecido á rua do Santo Christo n. 79.

Cancro abdominal—o fluminense Manoel Dias Baptista, 64 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Bispo n. 1.

Choque traumatico—o brasileiro Pedro Alves dos Passos Vianna, 22 annos, solteiro, residente á rua Figueiredo n. 2 e verificado no Necroterio

Catharro suffocante—o fluminense José, filho de Domingos Ferreira Arantes, 19 mezes, residente e fallecido á rua do General Bruce n. 17.

Febre pernicioso—o fluminense Joaquim Agapito Ramos, 2 annos e nove mezes, residente e fallecido á rua do Alcantara n. 147.

Febre amarella—Oelly Badost, 55 annos, casado, residente á rua da Ajuda n. 79 e fallecida na Santa Casa; a portugueza Florinda Rosa da Silva, 19 annos, casada, residente e fallecida á rua do Cortume n. 2. Total, 2.

Dysintheria—o brasileiro Manoel José Veloso de Lima, 27 annos, e fallecido no Hospicio de Alienados.

Erysipela gangrenosa da face—a italiana Maria Luisa, 45 annos, fallecida no Hospital de Alienados.

Febre palustre—a fluminense Leonidia, filha de Thereza Joaquina de Jesus, 4 annos, residente e fallecida á rua Senador Euzebio n. 332.

Febre pernicioso—o fluminense Alfredo, filho de Alfredo José de Menezes, 3 1/2 annos, residente e fallecido á rua D. Marciana n. 53.

Fraqueza congenita—o exposto Domingos, 16 dias, residente e fallecido na Casa dos Expostos.

Gastro-enterite—a fluminense Maria, filha de Firmina Maria, 6 1/2 annos, residente e fallecida á rua Fonseca Lima n. 5.

Gangrena consecutiva á esmagamento das pernas—o italiano Octaviano Nasarino, 34 annos, casado, residente no Engenho de Dentro e fallecido na Santa Casa.

Insuficiencia mitral—o parahybano do Norte Antonio Florentino Oliveira, 44 annos, casado, residente no quartel e fallecido no hospital da brigada policial.

Lesão organica do coração—o fluminense Sabino José da Silva, 55 annos, casado, residente e fallecido á rua Sara n. 13; o portuguez Manoel Meira de Carvalho, 60 annos, solteiro, residente no jardim da praça da Republica e fallecido na Santa Casa. Total, 2.

Lesão cardiaca—o maranhense Fernando da Silva, 60 annos, solteiro, residente na ilha do Governador e fallecido na Santa Casa; a africana Luiza, 70 annos, solteira, residente á rua do Barão de Capanema n. 41, e fallecida na Santa Casa. Total, 2.

Meningite—o fluminense Henrique, filho de Herminda Carolina de Andrade, 8 annos, residente e fallecido á rua dos Cajueiros n. 16.

Syncope cardiaca—o cearense Francisco Cearense, 41 annos, solteiro, residente e fallecido á praia Pequena n. 4 A; o portuguez Manoel Pereira de Azevedo, 32 annos, solteiro, residente e falecido á rua do Areal n. 5. Total, 2.

Syphilis hereditaria—a brasileira Nouthozia Cogiske, 5 mezes, residente e fallecida na Casa dos Expostos.

Tisica pulmonar—o fluminense Adrião Antonio da Silva, 19 annos, solteiro; residente e fallecido á rua Jorge Rudge n. 4; o pernambucaco Antonio da Silva, 49 annos, solteiro, residente á rua da Uruguayana n. 117 e fallecido na Santa Casa. Total, 2.

Tuberculose pulmonar—Deolindo Campos, fallecido no hospicio de Alienados; a fluminense Angelina Maria de Jesus, 35 annos, solteira, residente á rua do Cattete n. 240; o cearense Marcolino Felipe Borges, 38 annos, solteiro, residente á rua de D. Manoel; a africana Maria Magdalena da Conceição, 65 annos, solteira, residente á rua Larga de S. Joaquim n. 18 e fallecida na Santa Casa. Total, 4.

Variola—o fluminense Manoel Affonso, 15 annos, solteiro, residente e fallecido á rua de S. Christovão n. 158.

Fectos—um do sexo feminino, filho de Carolina da Rocha, residente á rua das Larangeiras n. 3; outro do mesmo sexo, filho de Maria das Neves, residente á rua dos Andradas n. 109; outro do mesmo sexo filho de Lucia Maria da Conceição, residente á rua do Barão de Itapagipe n. 82; outro do mesmo sexo, filho de Vicente de Souza, residente á rua do Marquez de Pombal n. 24. Total, 4.

No numero dos 39 sepultados, estão incluidos 19 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

— E no dia 18:

Arterio scterose—o portuguez Vicente Perevri, 43 annos, casado, residente e fallecido na Santa Casa.

Beriberi—a brasileira Felicidade Maria da Conceição, 21 annos, solteira, residente á rua do Senado n. 151 e fallecida na Santa Casa.

Bronchite capillar—a fluminense Anna, filha de Antonio Borges Curvello, 9 mezes, residente e fallecida á rua S. Leopoldo n. 61.

Congestão cerebral—o africano Marcos do Amaral, 65 annos, solteiro, residente e fallecido na ladeira do Costa Bastos n. 6.

Cachexia palustre—o portuguez Antonio José Ireneia, 63 annos, casado e fallecido na Santa Casa.

Covulsões—o fluminense Jacintho, filho de José Luiz Pereira, 7 mezes, residente e fallecido á rua do Barão de Ubá n. 36.

Dystacia—um feto filho de Florida Maria da Conceição, 9 mezes, uterinos, residente e fallecido á rua Formosa n. 120.

Eqtero-colite—as fluminenses Josephina, filha de José Malaquias de Carvalho, 1 anno, residente e fleecida á aua do Consultorio, avenida Cordeiro. (Villa Guarany)—Guiomar, filha de André Joaquim de Albuquerque, 3 mezes, residente e fallecida á rua João Caetano n. 31.

(Total 2.)

Eclampsia—o fluminense José, filho de José dos Santos, 11 1/2 mezes, residente e fallecido á rua do Barão de Ubá n. 1.

Ectasia da aorta, thoraxica—o potuguez, Antonio Augusto de Barros, 44 annos, casado, residente e fallecido á rua Nova do Alcantara n. 40.

Insuficiencia mitral—o portuguez Manoel Francisco Corrêa, 62 annos, viuvo, residente á rua de Santa Anna n. 48 (E. Novo) e fallecido na Sant Casa.

Febre amarella—o hespanhol Christobal Aguillar, 29 annos, solteiro, residente á rua D. Romana n. 1 e fallecido na Santa Casa.

Febre typhica—os maranhenses João Raymundo Catanheda, 15 annos, solteiro e Raymundo Brejo, 19 annos, solteiro, fallecidos no Hospital de Marinha.

Gastrite chronica—a africana Rosa Maria da Conceição, 80 annos, viuva, residente e fallecida á rua da Imperatriz n. 142.

Hemorrhagia consecutiva á ferimento da região hyoidea—o inglez Henri Ruse, 40 annos presumiveis, residente á bordo da barca *Baltimore* e verificado o obito no Necroterio.

Lesão do coração—o brasileiro Joaquim Carneiro, 55 annos, solteiro, residente á rua do Visconde de Sapucahy n. 92 e fallecido na Santa Casa.

Lesão cardiaca—a africana Carlota, 80 annos, e verificado o obito no Necroterio.

Mal de Bright—o italiano Francisco Pessino, 65 annos, viuvo, residente na Piedade e fallecido na Santa Casa.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RENDA ESCRITURADA PELA THESSOURARIA DE FAZENDA, DURANTE O MEZ DE AGOSTO DE 1891, EXERCICIO DE 1891, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DE 1890, DE ACCORDO COM A CIRCULAR DO MINISTERIO DA FAZENDA DE 2 DE ABRIL 1884, SOB N. 13.

Demonstração das rendas	Agosto		Diferenças	
	1891	1890	Para mais	Para menos
Importação.....	81:776\$606	128:006\$799	.....	46:230\$193
Despacho marítimo.....	530\$000	1:604\$100	.....	1:074\$100
Exportação.....	1:005\$221	1:508\$670	.....	503\$449
Interior.....	5:527\$913	4:417\$741	1:110\$172	
Extraordinaria.....	28:951\$194	7:445\$810	21:505\$384	
Depositos.....	12:197\$496	2:559\$678	10:637\$818	
<b>Total.....</b>	<b>129:988\$430</b>	<b>145:542\$798</b>	<b>33:253\$374</b>	<b>47:807\$742</b>

Contadoria da Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Norte, 23 de março de 1892.—O contador, *Francisco de S. da Silva Barros*.

**Estado do Rio Grande do Norte**

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RENDA ESCRITURADA PELA THESSOURARIA DE FAZENDA DURANTE O MEZ DE NOVEMBRO DE 1891, EXERCICIO DE 1891, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DE 1890, DE ACCORDO COM A CIRCULAR DO MINISTERIO DA FAZENDA DE 2 DE ABRIL DE 1884, SOB N. 13

DEMONSTRAÇÃO DAS RENDAS	Novembro		Diferenças	
	1891	1890	Para mais	Para menos
Importação.....	46:247\$682	17:514\$476	28:733\$206	
Despacho marítimo.....	1:512\$000	1:272\$400	239\$600	
Exportação.....	25\$416	7:965\$834	.....	7:940\$418
Interior.....	4:324\$940	4:900\$301	.....	575\$361
Extraordinaria.....	17:662\$543	3:577\$972	14:084\$570	
Depositos.....	9:150\$421	8:617\$020	533\$401	
<b>Total.....</b>	<b>78:923\$002</b>	<b>43:848\$003</b>	<b>43:590\$777</b>	<b>8:515\$779</b>

Contadoria da Thesouraria de Fazenda do Estado do Rio Grande do Norte, 24 de março de 1892.— O contador, *Francisco de S. da Silva Barros*.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RENDA ESCRITURADA PELA THESSOURARIA DE FAZENDA DURANTE O MEZ DE DEZEMBRO DE 1891, EXERCICIO DE 1891, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DE 1890, DE ACCORDO COM A CIRCULAR DO MINISTERIO DA FAZENDA DE 2 DE ABRIL DE 1884, SOB N. 13

DEMONSTRAÇÃO DAS RENDAS	Dezembro		Diferenças	
	1891	1890	Para mais	Para menos
Importação.....	53:085\$680	5:419\$404	47:666\$276	
Despacho marítimo.....	338\$000	480\$000	.....	142\$000
Exportação.....	.....	4:065\$057	.....	4:065\$057
Interior.....	4:043\$857	6:037\$105	.....	1:993\$243
Extraordinaria.....	19:814\$652	1:467\$931	18:346\$721	
Depositos.....	11:2446\$703	7:847\$389	3:399\$314	
<b>Total.....</b>	<b>88:528\$892</b>	<b>25:316\$886</b>	<b>69:412\$311</b>	<b>6:200\$305</b>

Contadoria da Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Norte, 24 de março de 1892.— O contador, *Francisco de S. da Silva Barros*.

Meningite—o fluminense Adherbal, filho de Adherbal de Oliveira Maciel, 5 1/2 annos, residente e fallecido á rua Figueira de Mello n. 23.

Meningite tuberculosa—a fluminense Esperança da Conceição, residente e fallecida á rua da Prainha n. 120.

Metrorrhagia puerperal—a fluminense Eugenia Drumond de Mello, 40 annos, casada, residente e fallecida á rua D. Anna Nery n. 49.

Peritonite—a fluminense, Emilia Maria dos Santos, 22 annos, solteira, residente e fallecida á rua de S. Carlos n. 63.

Tuberculose pulmonar — as fluminenses, Lina Maria da Conceição, 20 annos, solteira, residente á rua de S. Francisco Xavier n. 12; Anna de Andrade e Souza, 54 annos, viuva, residente á rua do General Camara n. 182; os portuguezes Leonardo de Jesus Olerás, 30 annos, solteiro, residente á rua do Senador Pompeu e fallecidos na Santa Casa; Joaquim Dias, 55 annos, casado, residente e fallecido á rua do capitão Felix n. 3. (total 4.)

Tuberculose miliar—o brasileiro, Tito da Silva Porto, 24 annos, solteiro, residente e fallecida á rua da Serra n. 9.

Acceso pernicioso—a fluminense Antonia, filha de Hilario Ferreira de Mello, 2 annos, residente e fallecida á rua do Riachuelo n. 14.

Broncho pneumonia—os fluminenses Diogenes, filho de Manoel Gonçalves de Andrade, 13 annos, residente e fallecido á rua de Paula Mattos n. 21; Ottilia, filha de Rosalina da Rocha Macedo, 18 annos, residente e fallecida á rua dos Andradas n. 1. (total 2.)

Bronchite capillar—o fluminense Lauriano, filho de Camillo Machado Leopoldo, 5 annos, residente e fallecido á rua do Lavradiodio n. 186.

Athrepsia—a fluminense Maria, filha de Manoel José dos Passos, 2 annos, residente e fallecida á rua da Ajuda n. 30.

Entero colite—o rio grandense do sul, Ladislau, filho de Antonio Greuter, 15 annos, residente e fallecido á Villa Alliança n. 16. (Larangeiras.)

Febre pernicioso—o mineiro Alberto, filho José Gonçalves Borges, 6 annos, residente e fallecido á rua da Lapa n. 46; o italiano Marinelli Gualteri, 34 annos, casado, residente e fallecido na Vargem da Gavêa (total 2.)

Entero colite—o fluminense Annibal, filho de Joaquim Torquato Camara, 6 annos, residente e fallecido á rua de Sorocaba n. 53.

Gastrite—a fluminense Laura Maria da Conceição, 90 annos, solteira, residente e fallecida na Pedra da Gavea.

Pneumonia—o Santa Cathrinense Conselheiro Diogo Duarte da Silva, 74 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Catette n. 126.

Pneumonia dupla—o portuguez Bernardino Rodrigues da Silva, 65 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Real Grandeza n. 72.

Scirose medullar—a sergipana Claudina Maria Ramos, 46 annos, solteira, residente na praia Formosa n. 57 e fallecida na Santa Casa.

Tuberculose pulmonar — Maria Rosa, 40 annos, residente na subida da Real Grandeza; a fluminense Maria José Pereira Nunes, 27 annos, solteira, residente á rua da Ajuda n. 42, e fallecida na Santa Casa. (Total 2.)

Nephrite intersticial—o cearense José Martins de Oliveira, 46 annos, solteiro, residente na ilha do Governador e fallecido na Santa Casa.

Fetos—um do sexo masculino, filho do capitão Victor Gonçalves Torres, residente á rua de S. Luiz Durão n. 12; outro do sexo feminino, filho de Alzira Idalina de Padua, residente á rua do Sacramento n. 7; outro do mesmo sexo, filho de Pedro Borges de Mello, residente á rua D. Anna Nery n. 94. (Total 3.)

No numero de 48 sepultados acham-se incluídos 19 indigentes.

Escritorio dos Funeraes. Santa Casa de Misericórdia 19 de junho de 1892.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RENDA ESCRITURADA PELA TESOUREARIA DE FAZENDA DURANTE O MRZ DE JANEIRO DE 1892, EXERCICIO DE 1892, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DE 1891, DE ACCORDO COM A CIRCULAR DO MINISTERIO DA FAZENDA DE 2 DE ABRIL DE 1884, SOB N. 13.

Rendas	Julho		Differenças	
	1892	1891	Para mais	Para menos
Importação.....	1:864\$153	61\$390	5:802\$763	
Despacho marítimo.....	270\$000	540\$000		262\$000
Adicionaes.....	2:597\$468		2:507\$468	
Exportação.....	2:597\$725	6:359\$460		4:207\$419
Interior.....	2:656\$586	1:340\$026	1:316\$560	
Extraordinaria.....	181\$944	43\$790	138\$154	
Depositos.....	5:285\$967	4:022\$680	1:263\$287	
	19:015\$843	12:367\$030	11:118\$232	4:409\$419

Contaduria da Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Norte, 31 de março de 1892.—O contador, *Francisco de S. da Silva Barros*.

**ALFANDEGA DE MANAOS**

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA ARRECADADA PELA ALFANDEGA DE MANAOS, NO MEZ DE MARÇO DE 1892, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DO EXERCICIO DE 1891.

Rendas	Exercicios		Differenças	
	1892	1891	Para mais	Para menos
Importação.....	134:206\$804	97:071\$155	37:135\$649	
Despacho marítimo.....	200\$000	200\$000		
Exportação.....		167:261\$276		167:261\$276
Adicionaes.....	61:356\$016		61:356\$016	
Interior.....	2:488\$250	11:445\$503		8:957\$253
Extraordinaria.....	343\$897	382\$680		38\$783
Depositos.....	888\$096	1:775\$644		806\$548
	199:564\$063	278:136\$258	98:491\$665	177:063\$860

A differença para menos de 78:572\$195 provém principalmente de terem sido cobrados pelo Estado os direitos de exportação.

Alfandega de Manaos, 2 de abril de 1892.—O ajudante do inspector, *Jodo Antonio da Silva*.

**ALFANDEGA DO RIO GRANDE DO NORTE**

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RENDA ARRECADADA NO MEZ DE MARÇO DE 1892, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DE 1891.

Titulos de receita	Março		Differença	
	1892	1891	Para mais	Para menos
Importação.....	8:194\$849	3:817\$802	4:377\$047	
Despacho marítimo.....	440\$000	160\$000	280\$000	
Adicionaes.....	3:018\$592		3:018\$592	
Exportação.....	1:945\$357		1:945\$357	
Interior.....	1:305\$434	906\$880		398\$554
Extraordinaria.....	861\$761	2\$400	859\$361	
Depositos.....	155\$440	198\$760		43\$350
	15:921\$433	1:805\$872	10:878\$911	43\$350

A differença é de 10:835\$561 para mais em 1892.

Alfandega do Rio Grande do Norte, 23 de abril de 1892.—O 1º escripturario, *A. C. Pinheiro*.

**EDITAES E AVISOS**

**Guarda Nacional**

ORDEM DO DIA N. 25

Publico, para conhecimento da guarda nacional sob meu commando, os pareceres que a junta medica na inspecção de saude a que se procedeu hoje, neste quartel general, deu a respeito de cada um dos Srs. officiaes e praças abaixo mencionados.

**3º batalhão de infantaria**

Sargento, quartel-mestre José Antonio Dias Passos.—Incapaz para o serviço activo.

**4º batalhão de infantaria**

2º sargento Adolpho Pereira da Silva.—Incapaz para o serviço activo.

Guarda Antonio Domingues da Silva.—Incapaz para todo o serviço.

Guarda Fernando Ramos.—Idem.

**8º batalhão de infantaria**

Tenente Aureliano Augusto Figueira.—Incapaz para todo o serviço.

Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, 23 de junho de 1892.—*Estevão José Ferraz*, general de brigada.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

**Edital**

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

**Vapor inglez Horroz.**

Armazem n. 3—Marca H: 1 volume n. 295, avariado. Manifesto em traducção.

Marca CS—RY: 1 dito n. 536, idem. Idem.

Marca C—F—5: 1 dito n. 2, idem. Idem.

Marca CT: 1 dito n. 3.541, idem. Idem.

Marca M—AJ—A: 2 ditos ns. 9.051 e 911/12, idem. Idem.

Vapor-inglez Sorata.

Armazem n. 9—Marca C: 1 volume n. 383, avariado. Manifesto em traducção.

Marca C—A—C: 7 ditos, idem. Idem.

Marca H—g: 5 ditos, idem. Idem.

Marca OB&C: 1 dito n. 88, idem. Idem.

Marca OP&C: 4 ditos diversos, idem. Idem.

Marca T&B: 1 dito, idem. Idem.

**Vapor inglez Tagus.**

Armazem de bagagem—Marca SAC: 1 volume, avariado. Manifesto em traducção.

Marca RAGB: 1 dito, idem. Idem.

Lettreiro Vendi Capelli: 1 dito, idem. Idem.

Marca JBS: 1 dito, idem. Idem.

Lettreiro Libania Rosa de Jesus: 1 dito, idem. Idem.

**Vapor inglez Laplata.**

Armazem n. 12—Marca C&A—W&S: 1 caixa n. 14, avariada. Manifesto em traducção.

Marca S—M—R: 1 dita n. 2.059, idem. Idem.

Marca OV—C—Z: 1 dita n. 2.413, idem. Idem.

**Vapor inglez Patagonia.**

Docas D. Pedro II—Marca 4345: 210 feixes, avariados. Manifesto em traducção.

**Vapor inglez Manuko.**

Docas—Sem marca: 784 volumes, avariados. Manifesto em traducção.

**Vapor francez Ville de Montevideo.**

Docas—Marca SD—S: 2 5º, com falta. Manifesto em traducção.

Marca BS&C: 5 ditos, idem. Idem.

Marca TPR: 10 ditos, idem. Idem.

Marca JE&S: 1 dito, idem. Idem.

Marca JCL: 1 dito, idem. Idem.

Marca FMS: 8 décimos, idem. Idem.

Marca TPR: 4 ditos, idem. Idem.

Marca GM: 2 quintos, idem. Idem.  
 Marca MSR: 3 ditos, idem. Idem.  
 Marca MG: 1 dito, idem. Idem.  
 Vapor francez *Parahyba*:  
 Armazem das Docas—Marca CAS: 20 barris com falta. Manifesto em traducção.  
 Lettreiro Macreira: 5 ditos, idem. Idem.  
 O mesmo lettreiro: 1 dito, idem. Idem.  
 Marca JNL: 6 ditos, idem. Idem.  
 Lettreiro M. J. S. Vianna: 4 ditos, idem. Idem.  
 Marca JC: 1 dito, idem. Idem.  
 Marca CS: 2 ditos, idem. Idem.  
 Marca AC: 3 ditos, idem. Idem.  
 Marca P: 2 ditos, idem. Idem.  
 Marca O: 3 ditos, idem. Idem.  
 Marca MPB: 20 ditos, idem. Idem.  
 Marca LAC: 2 ditos, idem. Idem.  
 Marca ARP: 1 dito, idem. Idem.  
 Marca BJPJ—Z: 1 dito, idem. Idem.  
 Marca CC: 5 ditos, idem. Idem.  
 Marca ASBF: 2 ditos, idem. Idem.  
 Marca FPR: 6 ditos, idem. Idem.  
 Lettreiro S. R. e Netto: 1 dito, idem. Idem.  
 Marca AHCC: 1 dito, idem. Idem.  
 Marca JGA: 1 dito, idem. Idem.  
 Marca BCM: 5 ditos, idem. Idem.  
 Marca JACC: 1 dito, idem. Idem.  
 Marca PAC: 2 ditos, idem. Idem.  
 Marca JBA: 1 dito, idem. Idem.  
 Marca CRP: 8 ditos, idem. Idem.  
 Marca LJM: 2 ditos, idem. Idem.  
 Vapor francez *Milour*:  
 Trapiche da ordem — Marca MJD: 2 pipas com falta. Manifesto em traducção.  
 A mesma marca: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca SAG: 5 barris, idem. Idem.  
 Marca JJQ: 3 ditos, idem. Idem.  
 Lettreiro corôa chamiço: 6 ditos, idem. Idem.  
 A mesma marca: 3 ditos, idem. Idem.  
 Marca Nobre: 5 ditos, idem. Idem.  
 Marca V V: 1 dito, idem. Idem.  
 Marca CAC: 2 ditos, idem. Idem.  
 Marca CC: 1 dito, idem. Idem.  
 Marca MJD: 1 dito, idem. Idem.  
 Marca VPC: 1 dito, idem. Idem.  
 Marca CS: 1 dito, idem. Idem.  
 Marca GS: 2 ditos, idem. Idem.  
 A mesma marca: 1 ditos, idem. Idem.  
 Marca VPC: 1 dito, idem. Idem.  
 Marca AR: 1 dito, idem. Idem.  
 A mesma marca: 1 dito, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Magellan*.  
 Armazem n. 9—Marca LUP: 14 volumes, avariados. Manifesto em traducção.  
 Marca TA: 5 ditos, idem. Idem.  
 Marca H: 100 ditos, idem. Idem.  
 Armazem n. 14—Marca SRC: 20 ditos, idem. Idem.  
 Marca C: 2 ditos, idem. Idem.  
 Marca CN: 15 ditos, idem. Idem.  
 Marca C: 30 ditos, idem. Idem.  
 Marca NSF: 20 ditos, idem. Idem.  
 Sem marca: 5 ditos, idem. Idem.  
 Marca CFC: 15 ditos, idem. Idem.  
 Marca AP: 30 ditos, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Bellama*.  
 Armazem n. 14—Lettreiro Barateiro—ED: 1 volume n. 340, avariado. Manifesto em traducção.  
 Marca CFC—K: 1 dito n. 8.644, idem, idem. Idem.  
 Marca EA—C: 1 dito n. 2.771, idem, idem. Idem.  
 Marca E—X: 1 dito n. 8.968, idem, idem. Idem.  
 Marca HZ: 3 ditos ns. 5.559 a 5.561, idem. Idem.  
 Marca L&C—F: 1 dito n. 105, idem, idem. Idem.  
 Marca MVL&C: 1 dito n. 4, idem, idem. Idem.  
 Marca N—D: 1 dito n. 3.935, idem, idem. Idem.  
 Marca PC—M: 2 ditos ns. 2.739 e 2.092, idem. Idem.  
 Marca SMS: 1 dito, idem. Idem.  
 Marca ZZ—Z: 2 ditos ns. 5.418 e 5.451 idem, idem.

Vapor francez *Adon*:  
 Armazem n. 11—Marca CC: 1 volume n. 1, avariado. Manifesto em traducção.  
 Marca SMC: 1 dito n. 13, idem, idem. Idem.  
 Lettreiro Julia Lobato: 1 dito, idem, idem. Idem.  
 Marca LM: 1 dito n. 738, idem, idem. Idem.  
 Marca CC&C: 1 dito n. 4.170, idem, idem. Idem.  
 Marca FCC: 1 dito n. 6, idem, idem. Idem.  
 Trapiche da Ordem—Marca AMG: 1 barril com falta. Idem.  
 Marca JN: 2 ditos, idem. Idem.  
 Marca CJG: 1 dito, idem. Idem.  
 Marca CCC: 1 dito, idem.  
 Armazem n. 11—Marca GMC: 3 volumes, avariados, idem.  
 Marca JPC: 1 dito, idem. Idem.  
 Marca CDC—CP: 1 dito, idem. Idem.  
 Marca LCC: 1 dito, idem. Idem.  
 Lettreiro Joaquim M. Franco: 1 dito, idem, idem.  
 Vapor francez *Portugal*.  
 Armazem da bagagem—Lettreiro Emilia Schumer: 1 mala, arrombada.  
 Lettreiro Goldi Sukelivier: 1 dita, idem. Idem.  
 Lettreiro Rosa Hantoule: 1 dita, idem. Idem.  
 Lettreiro J. Rossi: 1 dita, idem. Idem.  
 Vapor francez *Orenoque*.  
 Armazem da bagagem—Lettreiro V. Azevedo Fenuir: 1 caixa quebrada, idem.  
 Lettreiro Firmino da Costa: 1 caixa, idem. Idem.  
 Lettreiro Alfredo Borges: 3 volumes, arrombados, idem.  
 Marca CM: 1 dito, idem. Idem.  
 Lettreiro L. Dantes: 1 dito, idem, idem. Idem.  
 Lettreiro P. de Siqueira Queiroz: 1 dito, idem. Idem.  
 Vapor allemão *Paraguassu*.  
 Armazem de despacho—Marca AMP: 2 garrafas vasando. Manifesto em traducção.  
 Marca C—Rio: 10 caixas quebradas, idem. Idem.  
 Marca MTL&C: 3 garrações, vasando, idem. Idem.  
 Marca VH: 2 caixas ns. 4.911/12, idem. Idem.  
 Vapor allemão *Tijuca*.  
 Armazem n. 12—Marca CPJ: 3 caixas, avariadas. Manifesto em traducção.  
 Vapor allemão *Pernambuco*.  
 Armazem n. 6—Marca SM&C: 1 caixa n. 267, avariada. Manifesto em traducção.  
 Vapor austro hungaro *Banors*.  
 Armazem n. 15—Marca A&C: 1 volume, avariado. Manifesto em traducção.  
 Marca BR: 2 ditos ns. 1 e 3, idem, idem. Idem.  
 Marca D—X: 1 dita n. 8.920, idem, idem. Idem.  
 Lettreiro Rombauer: 1 dita, idem, idem. Idem.  
 Marca RC: 1 barril de 5º, vasio, idem, idem.  
 Marca AE: 2 volume, avariado, idem. Idem.  
 Marca B&C: 1 dito n. 4, idem, idem. Idem.  
 Marca LB: 1 dito, idem. Idem.  
 Marca AG: 2 ditos, idem. Idem.  
 Marca IT: 1 dito, idem. Idem.  
 Marca BR: 1 ditos, idem. Idem.  
 Marca AG: 3 ditos, idem. Idem.  
 Marca CF: 1 barril n. 31, vasando, idem. Idem.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de junho de 1892.—O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

## Inspectoria Geral de Saude dos Portos

### NOVA CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que nesta secretaria recebem-se novas propostas para o fornecimento de colchões de crina vegetal e de capim, almofadas de paina e de capim, grandes e pequenos travesseiros de capim, camas de ferro de diversos typos, lava-olhos de ferro e accessorios, ad eiras aus.riacas com fundo de palhinha e de madeira; roupa branca, a saber: fronhas de cretone superior e de morim, lençõs de cretone e de algodão trançado, cobertores de lã, listados, encarnados e escuros, colchas brancas, finas e ordinarias, camisas de morim para mulheres, saias de percale, calças de algodão para homens, camisas de morim e de algodão trançado, camisas de força, toalhas de linho e felpudas para rosto, ditas para pratos, guardanapos, toalhas de mesa, etc.

Os senhores proponentes deverão apresentar as suas propostas no dia 25 do corrente, ao meio-dia, sendo immediatamente abertas, á vista dos proponentes, os quaes deverão trazer amostras dos tecidos para colchões e travesseiros, e bem assim das fazendas destinadas á confecção das roupas brancas, assim como as dimensões das camas; para cujo fim encontrarão nesta secretaria as informações e bem assim as amostras do que deverão fornecer. O fornecimento será feito para o Lazareto da Ilha Grande e hospital Maritimo de Santa Isabel, durante o segundo semestre do corrente anno.

Outrosim, faço publico que, não tendo comparecido proponentes aos fornecimentos de gelo, carne verde e pão para o Lazareto da Ilha Grande, tambem recebem-se propostas para estes fornecimentos, devendo os proponentes apresentar as suas propostas no mesmo dia 25 do corrente, á 1 hora da tarde, nesta secretaria, sendo abertas na mesma occasião e em presença dos interessados.

Secretaria da Inspectoria Geral de Saude dos Portos do Rio de Janeiro, 15 de junho de 1892.—O secretario, *Dr. J. Pereira Landim*.

## Collegio Militar

### CONCURRENCIA

Em consequencia da elevação dos preços exhibidos na ultima concurrencia, este estabelecimento faz nova chamada para o fornecimento dos generos abaixo declarados, para o segundo semestre do corrente anno, a saber:

Arroz Carolina, dito de Iguape, banha refinada, café moído, café em grão, chá verde, dito preto, carne secca, batatas de Lisboa, cevadinha, ervilhas seccas, goiabada, lingua salgada, massa para sopa, lombo, manteiga *Demagny*, dita nacional, marmelada de Lisboa, dita nacional, matte em folha, sabão, toucinho, assucar de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, linguiça, canella em pó, pimenta do reino em pó, fubá de milho, dito de arroz, bacalhão, kilo; azeite doce refinado, farinha de Surubhy, dita de Magé, feijão preto, vinagre tinto de Lisboa, dito branco, sal (litro), vinho do Porto Rocha Leão, dito Figueira, dito Madeira, dito Collares, dito Bordeaux, garrafa; ovos, tijolo para arear, gallinhas, frangos, queijo do Reino, dito de Minas, unidades; alho, cebola, cento; palitos, maços; agua de flor de larangeira, vidro; petit-pois, doce nacional, geleá de goiaba, mortadella, massa de tomates, azeitonas, latas pequenas.

Todos esses generos devem ser de primeira qualidade.

Os Srs. concorrentes deverão apresentar as suas propostas em carta fechada e em duplicata, até ao dia 25 do corrente, ás 11 horas da manhã, em que serão abertas e julgadas pelo conselho economico, na presença dos mesmos proponentes.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1892.—Tenente *Alfredo Fernandes da Silveira*, agente.

**Hospital Central do Exército***(Morro do Castello)*

De ordem do Sr. coronel director deste hospital, faço publico que no dia 27 do corrente, na secretaria deste hospital, recebem-se propostas para o fornecimento de leite puro para o consumo das enfermarias, pharmacia e dispensa deste hospital, durante o 2º semestre de 1892.

Os proponentes depositarão na Contadoria Geral da Guerra a quantia de 100\$, para garantia de seu contracto.

Secretaria do Hospital Central do Exército, 20 de junho de 1892.—O secretario, *José Antonio ds Freitas Amaral*.

**Intendencia da Guerra**

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Guimarães, Sampaio & Comp., Rodrigo Vianna, J. B. Breissan & Comp., Guimarães Costa & Barboza, Cardoso de Cerqueira & Comp., Vasconcellos, Mendonça, Azevedo Alves, Carvalho & Comp., Vieira de Carvalho, Filho & Torres e Vicente da Cunha Guimarães, são convidados a comparecer na secretaria desta repartição, afim de firmarem os contractos dos artigos que lhes foram accitos em sessões de 20 e 27 de maio; incorrendo na multa de 5% aquelle que não fizer até o dia 25 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1892.—O Secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

ARTIGOS DE ESCRITORIO

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 25 do corrente mez, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, iguaes aos typos existentes nesta intendencia, durante o segundo semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contratar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista ás disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se a multa de 5% no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1892.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

FERRAMENTAS DIVERSAS E CARVÃO DE PEDRA

A comissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 28 do corrente mez, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o segundo semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista ás disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se a multa de 5% no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1892.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

**Contadoria Geral da Guerra**

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Luiz Pereira de Macedo & Comp., Vieira Barbosa & Comp., Soares & Lavrador, José Placido do Valle Rego, Eduardo de Assis Bandeira, Companhia Commercio Industria «Botafoço», José Manoel Francisco de Souza & Comp., Moraes. Castro & Comp., Manoel Monteiro Vieira, José Antonio Gonçalves & Comp., Americo Cardoso, Zulmira Augusta de Barros Ribeiro, Empreza Progresso, e Rogerio Nogueira da Silva são convidados a comparecer nesta contadoria até o dia 24 do corrente, para assignar o contracto de fornecimento de viveres, forragens e ferragens ao exercito na capital, e de lavagem de roupa para os hospitaes, ficando os mesmos fornecedores scientes de que incorrerão na multa de 5% sobre o valor total dos artigos contractados, si deixarem de o fazer dentro do praso acima marcado.

Contadoria Geral da Guerra, 20 de junho de 1892.—O director, *F. A. de Lima Silva*.

**Inspecção Geral das Obras Publicas**

FORNECIMENTO DE MATERIAES E ARTIGOS DIVERSOS PARA AS 1ª E 3ª DIVISÕES

De ordem do Sr. Dr. Inspector Geral faço publico que, no dia 30 do corrente mez, á 1 hora da tarde recebem-se propostas para o fornecimento, durante o 2º semestre do corrente anno, de materias de construcção, artigos diversos e objectos para o expediente da 1ª e 3ª Divisões, especificados nas relações que os concorrentes devem vir receber nesta Repartição á Praça da Republica n. 103.

Os materias a fornecer serão entregues na Quinta do Cajú.

As propostas deverão mencionar os preços, sem emendas ou rasuras, e por extenso.

Os proponentes prestarão nesta repartição a caução prévia de cem mil réis (100\$), a qual reverterá para o Thesouro Nacional no caso de recusar-se o proponente, cuja proposta for preferida, a assignar o respectivo contracto.

As propostas, selladas e documentadas com o recibo da caução, devem ser entregues em carta fechada no escriptorio da terceira divisão, e ali serão abertas em presenças dos concorrentes, não sendo accitadas as que forem apresentadas depois dessa hora.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 15 de junho de 1892.—*A. J. de Souza*, secretario

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

MERCADORIAS PARA AS ESTAÇÕES DA ESTRADA DE FERRO MOGYANA

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico que, em virtude de communicação do chefe do trafego da Estrada de Ferro Mogyana, fica suspenso, até ao dia 30 do corrente, recebimento de mercadorias destinadas ás estações daquela estrada.

Escriptorio do trafego, 23 do junho de 1892.—*Martins Guimarães Filho*, chefe do trafego.

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO CHALET DESTINADO AO ESTABELECIMENTO DE UM RESTAURANT NA ESTAÇÃO DA SERRARIA.

De ordem da directoria desta estrada, se faz publico que, no dia 27 do corrente mez, recebem-se propostas para o arrendamento do chalet destinado ao estabelecimento de um restaurant, na estação da Serraria, para uso especial dos viajantes, segundo as bases para o contracto, que deverá ser assignado, á disposição dos concorrentes nesta Secretaria.

A concurrencia versará sobre a idoneidade do proponente e de seu fiador, preços do arrendamento e das refeições.

Os proponentes deverão apresentar-se nesta secretaria ás 11 horas do dia marcado, trazendo, as propostas fechadas, escriptas com tinta preta e devidamente selladas, datadas e assignadas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 11 de Junho de 1892.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

CORRIDAS NO JOCKEY-CLUB

De ordem da directoria, se declara, para conhecimento do publico, que sexta-feira, 24 do corrente, por occasião das corridas no Prado Fluminense, haverá trens especiaes directos para conducção de passageiros, desde as 10 horas da manhã até á 1 hora e 30 minutos da tarde, e depois de concluidas as corridas.

Os trens especiaes não pararão nas estações de S. Diogo, S. Christovão e Mangueiras.

O preço de cada passagem de ida e volta, sem distincção de classe, é de 500 réis.

Escriptorio do trafego, 22 de junho de 1892.—*Martins Guimarães Filho*, chefe do trafego.

CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO COMPARTIMENTO, NO EDIFICIO DA ESTAÇÃO DE CACHOEIRA, DESTINADO A BOTEQUIM.

De ordem da directoria desta estrada, se faz publico que no dia 25 do corrente recebem-se propostas para o arrendamento do compartimento no edificio da estação de Cachoeira, destinado a botequim para uso dos viajantes, segundo as bases para o contracto que deve ser assignado e se acham á disposição dos concorrentes nesta secretaria.

A concurrencia versará sobre a idoneidade do proponente e seu fiador, preços do arrendamento e das refeições.

Os proponentes deverão apresentar-se nesta repartição ás 11 horas do dia marcado, trazendo as suas propostas fechadas, escriptas com tinta preta e devidamente selladas, datadas e assignadas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 10 de junho de 1892.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

**Secretaria da Agricultura**

DIRECTORIA DO COMMERCIO

Patentes de invenção

- N. 1.459, Companhia Industrial do Brazil.
- N. 1.460, Dr. Charles Berthaud.
- N. 1.461, Companhia Industrial do Brazil.
- N. 1.462, Emilio Krull.
- N. 1.463, Joseph Boykin Underwood.
- N. 1.456, Jules Pons (regularisação).

São convidados os Srs. concessionarios acima mencionados a comparecer nesta repartição no dia 25 do corrente, ao meio-dia, para assistirem á abertura dos respectivos involucros.

EDITAES

De notificações aos accionistas abaixo descriptos, da Companhia Industrial e Mercantil de Olaria, para dentro do praso de um mez, que correrá da 1ª publicação deste edital, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faço saber aos que o presente edital virem que, por parte da Companhia Industrial e Mercantil de Olaria e em virtude de distribuição do conselheiro presidente desse tribunal e camara, foi-lhe apresentada a petição do teor seguinte:—Illm. e Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial.—Diz a Companhia Industrial Mercantil de Olaria, com sede nesta capital á rua da Ajuda n. 53, por seu director presidente abaixo assignado, que, tendo de notificar os accionistas em atraso, vem requerer a V. Ex. se digne designar juiz, que ordene a notificação edital dos accionistas constantes da relação abaixo, representando o numero de 235 acções, na importancia de 23.500\$, na razão de 100\$ por acção, para, no praso de um mez da data da publicação dos editaes, fazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções, e que se acham em atraso e para as quaes já foram feitas ás respectivas cha-

madas, sob pena de não fazendo os mencionados accionistas suas entradas naquelle praso, serem suas acções vendidas em leilão para pagamento de suas quotas, ou serem consideradas perdidas em beneficio da companhia, conforme percutua o art. 4.º do decreto de 13 de outubro de 1890; si não houver comprador. Nos termos, requer e P. a V. Ex. despacho. Espera receber Mercê.—Relação dos accionistas em atraso. 1.º José Francisco Lisboa, 10 acções; 2.º Dr. Nemesio do Rego Quadros, 20 ditas; 3.º Zeferino Antonio de Araujo, 5; 4.º Antonio José Gonçalves, 3; 5.º Antonio José de Oliveira, 3; 6.º Quintino Joaquim Ribeiro, 5; 7.º Francisco Ferreira de Albuquerque 5; 8.º Francisco Joaquim Paes, 30; 9.º José Joaquim Paes, 10; 10.º José Francisco Pimentel, 5; 11.º Luiz Körts, 30; 12.º Maximiano J. da Silva Leite, 4; 13.º Manoel Luiz Travassos, 20; 14.º Gonçalves & Machado, 5; 15.º José Pinheiro Bastos, 10; 16.º Silva & Raposo, 5; 17.º Francisco José de Almeida, 50; 18.º Firmino Moreira Rodrigues, 5; 19.º Dr. Henrique Toledo Doworth Smitte, 10. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1892.—*Teodulo Pupo de Moraes*, presidente da companhia. Estava collada uma estampilha de \$200 devidamente inutilisada, na forma da lei. Despacho.—Ao Dr. Montenegro.—Rio, 25 de maio de 1892.—*Silva Mafra*—Despacho.—D. Notifique-se.—Rio, 25 de maio de 1892.—*Montenegro*.—Pelo que são notificados os accionistas acima especificados para sciencia de que, dentro do praso de um mez, a contar da data da publicação deste edital, são obrigados a satisfazer a Companhia Industrial e Mercantil de Olaria as entradas que se acham devendo, correspondentes as suas acções, visto não o terem feito por occasião das respectivas chamadas, sob pena de serem as acções vendidas em publico leilão, pelo preço da cotação na occasião desta, por conta e risco dos notificados para pagamento de seus debitos á mesma companhia, podendo esta, caso não sejam ellas vendidas por falta de comprador, declarar-as perdidas, apropriando-se das entradas feitas, ou exercer contra os notificados os direitos derivados de suas responsabilidades, tudo nos termos da petição acima transcripta e da lei vigente a respeito. Para constar passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados por 10 vezes, durante um mez, no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* folhas da circulação nesta capital (sede da mesma companhia) e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 23 de maio de 1892.—Eu, Joaquim da Costa Leite, o subscreevi.—*Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

## ESTADO DE MINAS GERAES

*Carta de editos pela qual são convidados os socios da fazenda da Furquilha que se pretende demarcar e dividir, na forma abaixo exposta*

O Dr. Luiz do Rego Cavalcante de Albuquerque, juiz substituto da comarca de Ayuruoca na forma da lei, etc.

Faz saber que por parte de Antonio Francisco Diniz e outros lhe foi feita a petição do teor seguinte:—Ilm. Sr. Dr. juiz substituto—Antonio Francisco Diniz, Manoel de Souza Ramos, suas mulheres, Joaquim Teixeira da Costa, José Teixeira da Costa, Francisco Felisardo da Costa, residentes no districto da Bocaina desta comarca, representados por seu procurador abaixo assignado, dizem que sendo senhores e possuidores de partes de terras na fazenda da Furquilha, sita naquelle districto, em sociedade entre si e outros condôminos, por compra e herança, como provam com o documento junto e outros que protestam apresentar, cuja fazenda tem os seguintes limites: principiando no espigão que está entre as duas pedras escavadas, em rumo direito a um espigão que está ao pé de uma capoeirinha baixa; procurando o veio de um capoeirinho á barra de outro correço e deste ao es-

pagão da estrada e por este acima até a Samambaia, em um espigão e deste abaixo até a baixada e desta, atravessando o correço que vem da casa de Manoel Francisco Rosa, atravessando em rumo direito ao espigão do Cananal e deste ao alto do morro da Samambaia a virar para uma cachoeira e desta dividindo com a fazenda de Manoel da Rocha, dividindo com Ferreira em uma posse que se acha dentro da mesma fazenda, e desta rodeando com João Rodrigues da Cunha e com Ignacio Ribeiro e desta subindo em divisas com o capitão Francisco Antonio de Carvalho e desta com terras e divisas de Manoel Ferreira e desta com as terras do Maluco e desta a fechar no meio das duas pedras escavadas onde teve principio esta demarcação; e não convindo aos supplicantes continuarem em commum, querem dividir a dita fazenda judicialmente, para o que requerem a V. S. digno-se de ordenar as citações pessoas dos socios domiciliados nesta comarca para na primeira audiencia deste juizo, depois de feitas as citações precisas, a dos que moram fóra desta comarca e dos confrontantes, todos constantes do rol junto, aquellos por mandado e estes por editaes, nomearem e approvarem louvados que procedam á divisão pretendida; e bem assim para os demais termos de acção até final sentença em execução na forma e sob as penas do decreto n. 720 de 5 de setembro de 1890; achando-se alguns socios fóra deste estado, requerem suas citações por editaes com prazo de 90 dias determinado no art. 4.º § 2.º do citado decreto, para na primeira audiencia, findo o referido prazo dos editaes, virem com os demais socios assistir aos termos da acção na forma requerida, tudo sob as penas de revelia; dão valor á presente causa de 15:000\$, nomeando curador *inlitem* aos ausentes e menores interessados. P. P. a V. S. que, distribuida e autoada esta, expeçam-se os mandados e editaes que serão publicados e affixados, nos jornaes officiaes da Capital Federal, deste estado e de S. Paulo, declarando-se nos mesmos dia e hora das audiencias deste juizo—E. R. M.—O procurador, *Antonio Maximiano de Paiva*. Estava devidamente sellada. E sendo deferida a petição supra, lhes mandei passar a presente carta de editos com o prazo de 90 dias, pela qual cita aos socios interessados na fazenda da Furquilha, ausentes em logar incerto, aos desconhecidos, aos residentes fóra desta comarca, mas dentro deste estado, bem como aos confrontantes, por si ou por seus representantes legais, para que findo aquelle praso compareçam á primeira audiencia deste juizo para os fins expostos na petição supra, ficando sciencia de que as audiencias são dadas aos sabbados uteis, ás 11 horas da manhã, no paço da Camara Municipal desta cidade. E para que chegue a noticia a todos e não se possa allegar ignorancia mandou passar o presente que será affixado no logar do costume nesta cidade, visto não haver imprensa local e publicado pelos jornaes officiaes do Rio de Janeiro, de S. Paulo e deste estado, sendo as citações feitas com pena de revelia. Da relação dos socios ajuizados vê-se que são elles, além dos promovedores, os seguintes: José Manoel de Casalles, José Joaquim Pereira, Antonio Celestino, Rita Maria de Jesus, Geralda Maria da Costa, Joaquim Alves Teixeira Nobre, José Gomes Justiniano, João Antonio Felizardo, José Albino Corrêa, Achilles Boulanger, Thomaz de Aquino, Rosaria Felizarda, Francisco Ribeiro da Cruz, Bento Silveira de Medeiros, Elias, Joaquim e Camilla, filhos de Felizarda, Antonio Celestino de Barros, Rosaria, orphã, por seu tutor João Antonio Felizardo, Lauriano de tal, Rufino, filho de Vicente Cardoso, as orphãs Anna e Rosaria, filhas de Constança, residentes nesta comarca; ausentes, Francisco Pedro e Caetano, genros de Vicente Cardoso, Antonio, Vicência e Vicente, filhos de Leonardo, José, neto de Vicente Cardoso, residente no estado do Rio de Janeiro, comarca da Barra Mansa, João Antonio de Oliveira residente no estado de S. Paulo, comarca de Campinas. Cidade da Ayuruoca, 6 de maio de 1892. Eu, João Hilario Quilley, segundo tabellião, que o escrevi.—*Luiz do Rego Cavalcanti de Albuquerque*.

*De justificação dos accionistas da Companhia Commercial e Industrial de Generos Alimenticios, para dentro do prazo de um mez que correrá da primeira publicação deste edital, satisfizerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções as, e que se acham em atraso, sob as penas da lei*

O Dr. Affonso Lopes de Miranda, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, faz saber aos que o presente edital de notificação virem, que, por parte do Companhia Commercial e Industrial de Generos Alimenticios e em virtude de distribuição do presidente desle Tribunal e Camara, foi-lhe apresentado a petição do teor seguinte: Ilm. Exm. Sr. Dr. presidente do Tribunal Civil e Criminal. A Companhia Commercial e Industrial de Generos Alimenticios, com sede nesta Capital, requer que perante o juiz da Camara Commercial a quem esta for distribuida sejam citados os accionistas constantes da lista junta, e estas citações por meio de editaes, para no prazo de 30 dias effectuarem as entradas que não fizeram, correspondentes á segunda chamada de capital, e cada um segundo a quota relativa ao numero de acções tambem constante da mesma lista, sob pena de, findo aquelle prazo e mais 5 dias que lhes serão marcados, segundo a praxe deste juizo, para allegarem sua defesa si a tiverem, serem vendidas essas ditas acções em leilão, ou, na falta de compradores, serem declaradas perdidas, revertendo as entradas á supplicante para seu pagamento, tudo de conformidade com os arts. 4.º do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890 e 33 do decreto de 4 de julho de 1891. Pede deferimento. Rio, 15 de junho de 1892. O advogado, *Feliciano B. Baptista Pereira*. Estava inutilizada uma estampilha de 200 rs. Despacho: Ao Dr. Lopes de Miranda. Rio, 15 de junho de 1892.—*Silva Mafra*. Despacho: D. e A. notifique-se por edital, publicado por dez dias, durante um mez, no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*. Rio, 15 de junho de 1892.—*Miranda*. Distribuição: D. a Leite em 15 de junho de 1892.—*J. Conceição*. A lista dos accionistas a que se refere a petição supra, é da teor seguinte: Relação dos accionistas que não realizaram a segunda entrada. Companhia Commercial e Industrial de Generos Alimenticios, José Joaquim da Costa Campos, 719, 14:380\$; Manoel Vaz Madeira, 719, 14:380\$; Companhia de Seguros Protectora dos operarios, 700, 14:000\$; Jacintho Paes da Costa, 475, 9:500\$; José Ferreira da Paixão, 50, 1:000\$; Manoel Ventura Rodrigues, 50, 1:000\$; Manoel Fernandes Correia, 25, 500\$; Alfredo Ernesto C. Villela, 20, 400\$; João Candido Barbosa, 10, 200\$; José Pinto Caldeira, 10, 200\$; Augusto Cezar da Costa Guimaraes, 10, 200\$; Joaquim Thomaz de Aquino Cabral, 10, 200\$; Antonio da Silva Duarte, 10, 200\$; Antonia Joaquina Barbosa, 5, 100\$; Adolpho Leques, 5, 100\$; José Francisco da Cruz, 5, 100\$; Manoel Caldeira Lopes, 5, 100\$; Antonio Alves de Macedo, 5, 100\$; 2833-56:660\$000. Rio, 13 de junho de 1892.—Pela Companhia Commercial e Industrial de Generos Alimenticios, e autorisado pela directoria em sessão de hoje, *Francisco Ferreira da Varzea*, director gerente. Pelo que são notificados os accionistas acima especificados para sciencia de que, dentro do prazo de um mez, a contar da data da 1.ª publicação deste edital, são obrigados a satisfizerem á Companhia Commercial e Industrial de Generos Alimenticios as entradas que se acham devendo, correspondentes ás suas acções, visto não o terem feito por occasião das respectivas chamadas, sob pena de serem as acções vendidas em publico leilão, pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos á mesma companhia, podendo esta, caso não sejam vendidas por falta de comprador, declarar-as perdidas, apropriando-se das entradas feitas, ou exercer contra os notificados os direitos derivados de suas responsabilidades, tudo nos termos da petição acima transcripta.

e da lei vigente a respeito. Para constar passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados por dez vezes, durante um mez no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, folhas da circulação neste capital (sede da mesma companhia) e affixado na fórma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 17 de junho de 1892. Eu, Joaquim da Costa Leite, o subscrevi — Affonso Lopes de Miranda. (.

De notificação dos accionistas abaixo descriptos do Banco Fiscal para dentro do prazo de um mez, que correrá da 1ª publicação deste edital, satisfizerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei

O Dr. Affonso Lopes de Miranda, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte do Banco Fiscal e em virtude de distribuição do presidente deste tribunal e camara, foi-lhe apresentada a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. presidente do Tribunal Civil e Criminal. O Banco Fiscal com sede nesta capital pede a V. Ex. distribuição para que sejam intimados os accionistas da lista junta, os quaes não compareceram ás chamadas da 2ª e 3ª entradas de suas acções, afim de effectuarem as referidas entradas no prazo de 30 dias, findos os quaes e mais 5 dias que lhes serão marcados para allegarem sua defesa, conforme a praxe deste foro, serão vendidas em leilão as acções inscriptas em seus nomes, ou, na falta de compradores, declaradas perdidas, revertendo as entradas feitas, ao supplicante para seu pagamento na fórma dos arts. 4 do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890, e 33 do decreto de 4 de julho de 1891.

Pede deferimento. E. R. J. Sobre uma estampilha de 200 réis. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1892. — José Rodrigues Vieira, advogado. Despacho: Ao Dr. Lopes de Miranda. Rio, 6 de junho de 1892. — Silva Mafra. Despacho: D e A notifique-se por edital publicado dez vezes durante um mez no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*. Rio, 6 de junho de 1892. — Miranda. — Distribuição: D, a Lopes Domingues, 6 de junho de 1892. — J. Conceição. A lista dos accionistas a que se refere a petição supra é do teor seguinte: Relação dos accionistas do Banco Fiscal que não effectuaram a 2ª e 3ª entradas de capital na razão de 10% ou 10\$, em cada acção, cujos prazos terminaram em 5 de março e 16 de abril de 1891. Antonio Augusto de Carvalho, 50 acções, 2ª entrada 500\$, 3ª entrada 500\$, total 1.000\$; Antonio José Lopes Zenha, 100 acções, 2ª entrada 1.000\$, 3ª entrada 1.000\$, total 2.000\$; Cypriano Gonçalves da Silva 500 acções, 2ª entrada 5.000\$, 3ª entrada 5.000\$, total 10.000\$; Domingos José Ferreira Braga, 50 acções, 2ª entrada 500\$, 3ª entrada 500\$, total 1.000\$; Eduardo Pereira Guimarães 100 acções, 2ª entrada 1.000\$, 3ª entrada 1.000\$, total 2.000\$; Francisco Avelino de Oliveira 200 acções, 2ª entrada 2.000\$, 3ª entrada 2.000\$, total 4.000\$; Francisco Peixoto de Castro Junior 50 acções, 2ª entrada 500\$, 3ª entrada 500\$, total 1.000\$; Henrique Alves Rodrigues 50 acções, 2ª entrada 500\$, 3ª entrada 500\$, total 1.000\$; Henrique de Faria, 100 acções, 1.000\$ de 2ª entrada, 3ª entrada 1.000\$, total 2.000\$; José Alves da Silva, 50 acções, 2ª entrada 500\$, 3ª entrada 500\$, total 1.000\$; José Pereira da Rocha Paranhos, 2.000 acções, 2ª entrada 20.000\$, 3ª entrada 20.000\$, total 40.000\$; José de Augusto de Carvalho, 50 acções, 2ª entrada 500\$, 3ª entrada 500\$, total 1.000\$; João Candido Lopes, 50 acções, 2ª entrada 500\$, 3ª entrada 500\$, total 1.000\$; Manoel Pinto de Souza, 30 acções, 2ª entrada 300\$, 3ª entrada 300\$, total 600\$; Antonio José Bastos, 300 acções, 3ª entrada 3.000\$, total 3.000\$; Eduardo Augusto da Costa (major), 300 acções, 3ª entrada 3.000\$, total 3.000\$; Eduardo José de Almeida e Silva, 100 acções, 3ª entrada 1.000\$, total 1.000\$;

Thomaz Williams, 25 acções, 3ª entrada 250\$, total 250\$; Henrique do Vabo, 200 acções, 3ª entrada 2.000\$, total 2.000\$; Valerio Correia Netto Filho, 400 acções, 3ª entrada 4.000\$, total 4.000\$000. Somma total 80.850\$000.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1892 — Pelo Banco Fiscal, Antonio da Silva Lisboa.

Sobre uma estampilha de \$200 devidamente nutilizada. Pelo que são notificados os accionistas acima especificados, para sciencia de que, dentro do prazo de um mez a contar da primeira publicação deste edital, são obrigados a satisfazer ao Banco Fiscal, as entradas que se acham devendo correspondentes ás suas acções, visto não o terem feito por occasião das respectivas chamadas, sob pena de serem as acções vendidas em publico leilão pelo preço da cofação na occasião deste, por conta e risco dos notificados para pagamento de seus debitos ao mesmo banco, podendo, caso não sejam ellas vendidas por falta de comprador, declarar-as perdidas, tudo nos termos da petição acima transcripta e da lei vigente a respeito. Para constar passou-se este e mais tres de igual teor que serão publicados por dez vezes no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital (sede do mesmo banco) e affixados na fórma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão que será junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, 10 de junho de 1892. E eu, José Luiz da Silva Moreira, escriptão interino, o subscrevi. — Affonso Lopes de Miranda.

## PARTE COMMERCIAL

### Cotação official.

Apolices	
Apolices convert. de 1:000\$, 4%	1:137\$000
Soberanos	
Soberanos.....	22\$580
Bancos	
Banco do Brazil, 1ª serie.....	275\$000
Dito idem, 2ª serie.....	139\$000
Dito da Republica.....	74\$500
Dito idem.....	70\$000
Dito idem.....	77\$500
Dito Commercio, 1ª serie.....	265\$000
Companhias	
Comp. Viação Ferrea Sapucahy.....	14\$500
Dita idem.....	15\$000
Dita idem.....	15\$500
Dita S. Christovão.....	230\$000
Dita idem.....	235\$000
Dita F. C. Jardim Botânico.....	190\$000
Debentures	
Debs. Carris Urbanos.....	105\$000
Letras do Banco Credito Real, papel.....	56\$000

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1892. — O presidente, Thomaz Rabello. — O secretario, Julio Tavares de Aquino.

### Mercadorias

As mercadorias entradas no dia 19 foram:

	Desde 1 do mez
Aguardente.....	44 pipas.
Algodão.....	32.098 kilog.
Café.....	384.067 4.759.992 »
Carvão vegetal.....	67.900 1.041.990 »
Couros seccos e salgados.....	206.625 »
Fumo.....	6.975 64.707 »
Madeiras.....	8.000 12.965 »
Milho.....	7.432 16.000 »
Queijos.....	7.432 131.288 »
Toucinho.....	8.551 116.697 »
Diversas.....	40.794 580.057 »

## SOCIEDADES ANONYMAS

### Companhia de Trabalhos Publicos

Abaixo se publicam a acta da assembléa geral constituinte e os estatutos desta companhia, assim como o certificado da Junta Commercial do Rio de Janeiro de onde consta terem sido preenchidas as formalidades legais, necessarias para que a mesma companhia possa entrar em funcções.

A directoria compõe-se dos seguintes Srs.: Presidente Dr. Torquato Xavier Monteiro Tapajós, engenheiro, morador á rua do Hospicio n. 60.

Dr. Horacio Mourera Guimarães, advogado, morador á rua do Hospicio n. 60.

### ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALLAÇÃO

Aos 9 dias do mez de junho de 1892, ás 2 horas da tarde, nesta cidade do Rio de Janeiro, no predio n. 49 da rua do Hospicio, reunidos os subscriptores de acções da Companhia Trabalhos Publicos, representando mais de dous terços do capital, como mostrava o respectivo livro de presença, o Dr. Manoel Buarque de Macedo, presidente da Empreza de Obras Publicas no Brazil, incorporadora daquella companhia, declarou que tendo sido subscripto particularmente todo o capital da companhia, estando assignados os estatutos por todos os accionistas e preenchidas as demais formalidades exigidas pela lei, para a installação das sociedade anonymas, convidava a assembléa a eleger seu presidente.

Acclamado presidente o Sr. Dr. Francisco Alvares Cordeiro de Araujo Feio, tomou assento no logar competente e convidou para secretarios os Srs. Drs. Affonso Pinto Guimarães e Joaquim Guedes de Moraes Sarmiento.

Uma vez assim constituida a mesa, declarou o Sr. presidente que, havendo por avaliar bens que tinham de fazer parte do capital social, cumpria preliminarmente á assembléa, de conformidade com a lei, escolher tres lousados que fizessem a alludida avaliação.

O Sr. accionista Dr. Mourão Bastos propoz para lousados os Srs. Leandro Pereira, negociante matriculado, Drs. José Maria Borges e Oscar Trompousky Leitão de Almeida, industriaes e engenheiros notoriamente entendidos nas materias sobre as quaes deviam dar seu laudo e, sendo esta proposta approvada, declarou o lousado Leandro Pereira, por si e por seus companheiros, que estando habilitados a dar o seu laudo, pedia uma suspensão da sessão por meia hora, para lavral-o. Annuindo a este pedido a assembléa.

Reaberta a sessão, meia hora depois de suspensão, o Sr. presidente mandou ler o seguinte laudo:

« Os abaixo assignados, peritos nomeados pela assembléa geral dos accionistas da Companhia de Trabalhos Publicos para avaliar os bens, cousas e direitos com que a Empreza de Obras Publicas no Brazil, entra para o capital daquella companhia, tendo examinado a escripturação da mesma empreza e todos os auxiliares da escripturação de sua — secção de construcções civis, os inventarios dos materiaes, os depositos que os conteem, os materiaes de transporte, os immoveis que estão na organisação da companhia, avaliam:

a) O predio n. 3, da rua do Visconde de Itauna, onde se acham situadas as officinas da secção de construcções civis; predio este de sobrado, construido de pedra e cal, com 19,33 de frente e 23,32 de fundo, além de 9,13 de quintal; tendo dous portões e cinco janelas nas lojas e sete janelas com grades de ferro e portadas de cantaria no pavimento superior, em 63.881\$700;

b) Os machinismos das diversas officinas que occupam, além do referido predio n. 3, de propriedade da Empreza de Obras Publicas no Brazil, os predios ns. 5 e 7 da mesma rua, que esta traz alugados; e mais os materiaes existentes nestas mesmas officinas, em 121.926\$291;

c) os machinismos e outros utensilios de serviço; materiaes existentes e em despacho na

alfandega, como se vê dos livros: obras de marcenaria produzidas nas officinas e, em grande numero, importados da Europa, existentes na marcenaria da dita empresa, á rua do Passeio n. 5; em 161:882\$247;

d) materiaes existentes nas pedreiras da Candelaria e do morro da Viúva e o valor actual do contracto de arrendamento desta, em 97:802\$078;

e) terreno á rua da Viscondessa de Pirassununga, tendo 71<sup>m</sup>50 de frente e 25<sup>m</sup>80 de fundo e noqual está situada a cocheira da mesma empresa; e que é formada pelos seguintes predios: n. 41, terreo tendo na frente um portão com portaes de cantaria e commodos para empregados sobre as cocheiras; n. 43, com porta e janella, e portaes de cantaria; n. 45 de porta e janella de portadas de cantaria; e o de n. 47, de esquina, com portae duas janellas para a dita rua da Viscondessa de Pirassununga e tres janellas para a rua de Santa Maria; todos no valor total de 84:175\$268;

f) todo o material pertencente á secção de materiaes da Empresa de Obras Publicas no Brazil e constante de: fáluas, barcas de transporte, caminhões, carroças, carros, tilbury, animaes, materiaes em depositos na rua do Rezende n. 145 e na rua de S. Christovão, em o valor total de 275:507\$236;

g) arrendamento da olaria de S. João de Merety a qual comprehende: um grande predio coberto de telhas onde estão assentadas duas machinas horizontaes em bons estados podendo produzir cada uma 20.000 tijolos em 24 horas; machinas para tijolos comprimidos, ditas para fabricar tubos de grés (manilhas); motor a vapor, horizontal, caldeiras, seccadores, fórmãs, tanques de lavagem de barro, ferraria, forno circular para tubos, barreras, trilhões, wagons, cocheiras, carroças, animaes etc.; e mais: uma casa coberta de telhas para moradia do administrador, quatro casas regulares para operarios, além de uma grande, dividida em quartos; existindo ainda, novas e por assentar, duas machinas para fazer tijolos prensado, com o respectivos amassadores de galgas e elevadores de caçambas, prensa para fazer molduras, dita para telhas francezas, ferragens para um forno Hoffmann etc, tudo no valor total de 136:827\$178;

h) os bens, cousas e direitos da Companhia Edificadora de Pernambuco, por 152:014\$470;

i) apparelhos e machinas destinadas a abertura de pços artesanias, por 232:000\$000;

j) terrenos situados em Cachambú, como da planta junta, por 220:000\$000;

k) terrenos em Friburgo, como da planta junta, por 180:000\$000;

l) obras executadas em conta de contractos existentes e a executar; diversas concessões, materiaes em deposito; dividas activas; e todos os demais bens, cousas e direitos que hoje formam as secções de construções civis e de materiaes da Empresa de Obras Publicas no Brazil, conforme os livros respectivos 1.173:983\$532 somando todos estes valores o total de 2:900:000\$000.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1892.—*Leandro Pereira*.—*Oscar Trompousky*.—*Leitão de Almeida*.—*José Maria Borges*.

Ninguém reclamando e sendo o laudo submettido á votação, foi approvedo, abstendo-se de votar o representante da empresa proprietaria dos bens; ficando, assim, o capital da Companhia de Trabalhos Publicos constituído pela seguinte forma:

Em bens, cousas e direitos, cuja avaliação consta do laudo approvedo 2:900:000\$000 em dinheiro 100:000\$000.

Foram em seguida lidos e approvedos os estatutos, tendo mais a assemblea tomado em tempo conhecimento do seguinte documento que foi lido:

Na qualidade de thesoureiro do Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil, recebi do Sr. Dr. Horacio M. Guimarães, como representante da Empresa de Obras Publicas no Brazil a quantia de dez contos de réis (10:000\$), correspondente á décima parte do capital em dinheiro da Companhia de Trabalhos Publicos, de cuja incorporação encarregou-se a mesma empresa.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1892.—O thesoureiro do Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil, *Augusto Perret*, (Trazia inutilizada pelo carimbo do dito banco uma estampilha de \$200.)

Acima do conhecimento supra estava o seguinte attestado:

Atteste que no livro n. 5, caixa, sob o titulo—deposito em contas correntes e a folha 130, está feito o lançamento de dez contos de réis, a que se refere o documento abaixo do thesoureiro do Banco da Republica.

Rio, 9 de junho de 1892.—O fiscal do Banco da Republica, *Ulysses Vianna*.

Finalmente, foram lidas e approvedas sem impugnação as seguintes propostas:

Proponho que a directoria da Companhia de Trabalhos Publicos fique assim composta: Dr. Torquato Xavier Monteiro Tapajoz, presidente; Dr. Horacio Moreira Guimarães.

Rio, 9 de junho de 1892.—*Afonso Pinto Guimarães*.

Proponho que o conselho fiscal da Companhia de Trabalhos Publicos seja o seguinte:

Membros effectivos—Dr. Alberto de Faria, Dr. Francisco Feio, Dr. João Augusto de Sá Barreto;

Membros supplentes—Dr. Afonso Pinto Guimarães, Dr. Joaquim Guedes de Moraes Sarmiento, Commendador Carlos Monteiro e Souza.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1892.—*Oscar Trompousky Leitão de Almeida*.

Proponho que a directoria da Companhia de Trabalhos Publicos seja assim remunerada—Os directores terão o ordenado de 12:000\$ annuaes cada um, percebendo mais 6:000\$ annuaes, aquelle que accumular as funcções de director technico.

Dos lucros liquidos excedentes a 8%, se deduzirão (5%) para cada um dos directores.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1892.—*João Augusto de Sá Barreto*.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou legalmente constituída a Companhia de Trabalhos Publicos, fazendo votos por sua prosperidade e suspendeu a sessão, afim de lavrar-se a acta.

Reaberta a sessão foi lida e approveda a mesma acta, sendo encerrada a sessão.—*Francisco A. C. de Araujo Feio*, presidente.—*Afonso Pinto Guimarães*.—*Joaquim Guedes de Moraes Sarmiento*.

(Seguem-se as assignaturas dos presentes.)

## ESTATUTOS

### CAPITULO I

Do fim, sede, prazo de duração e capital

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia de Trabalhos Publicos fica constituída uma sociedade anonyma, cujos fins são:

a) encarregar-se, por conta propria ou alheia, da construcção de predios e de quaesquer outras edificações;

b) encarregar-se de quaesquer trabalhos ou serviços concernentes ao desenvolvimento embellezamento e hygiene da Capital Federal ou de qualquer outro ponto da União;

c) construir por empreitada, quaesquer obras publicas ou particulares.

Art. 2.º A sede e fóro judiciario desta companhia é a cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3.º O prazo de duração da companhia será de 40 annos, podendo ser prorogado.

Art. 4.º O capital da companhia será de 3.000:000\$, dividido em 15.000 acções de 200\$ cada uma.

Art. 5.º As entradas serão realisadas por chamadas feitas a juizo da directoria, sendo a primeira de 10% no acto da subscrição.

### CAPITULO II

Das assembleas geraes

Art. 6.º As assembleas geraes serão formadas pelos accionistas que possuirem, no mínimo, cinco acções inscriptas antes do dia que for annunciada a reunião.

Art. 7.º Os accionistas que possuirem menos de cinco acções, poderão assistir ás assembleas, sem terem, porém, o direito de voto.

Art. 8.º Haverá uma assemblea geral ordinaria no mez de janeiro de cada anno.

Art. 9.º As deliberações das assembleas geraes serão tomadas por maioria de accionistas; caso, porém, o exija qualquer accionista, o serão por acções, contando-se um voto por grupo completo de cinco acções.

Art. 10.º As assembleas geraes serão presididas por um accionista acclamado na occasião, o qual convidará dous outros para secretarios. Occorrendo duvida, ou reclamação proceder-se-ha á eleição do presidente da assemblea.

### CAPITULO III

Da administração

Art. 11. A administração da companhia ficará a cargo de dous directores, dos quaes, um será o presidente, designado pela assemblea geral e a quem compete a representação da sociedade em juizo ou fóra d'elle, podendo demandar e ser demandado por mandatarios especiaes, devidamente constituídos, comprehendendo-lhe tambem especialmente a direcção geral dos negocios e a organização do serviço da companhia.

Art. 12. Cabem á directoria todos os actos de livre administração, compra e venda de bens moveis, immoveis ou semoyentes.

Art. 13. Para exercer o logar de director é preciso caucionar 50 acções da companhia, as quaes não poderão ser alienadas, emquanto a assemblea não approvar as contas dos que tiverem exercido o mandato.

Art. 14. Os directores servirão por seis annos, podendo ser reeleitos.

Art. 15. No caso de ausencia ou qualquer impedimento do director presidente, assumirá a presidencia da companhia o outro director, o qual neste caso, como no de ausencia ou renuncia, será por sua vez substituído por um dos membros effectivos ou supplentes do conselho fiscal, que convidará.

Art. 16. Si qualquer director, não estando em commissão da companhia, deixar de exercer o cargo por mais de tres mezes, sem licença da assemblea geral, considerar-se-ha vago o logar.

Art. 17. Os directores serão retribuídos pela fórmula estabelecida na assemblea geral de installação.

### CAPITULO IV

Do conselho fiscal

Art. 18. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assemblea geral ordinaria.

Nos seus impedimentos, os membros effectivos serão substituídos pelos supplentes, na ordem da votação.

### CAPITULO V

Do lucros liquidos e fundo de reserva

Art. 19. Será considerado lucro liquido o producto liquido da exploração do objecto declarado no art. 1.º, depois de deduzidos cinco por cento para o fundo de reserva.

Art. 20. O fundo de reserva será empregado em titulos de facil realisação.

### CAPITULO VI

Das disposições geraes

Art. 21. Fica a directoria autorizada a contrahir emprestimos dentro ou fóra do paiz, sob a responsabilidade da sociedade por *debentures* ou qualquer outro meio, dando em garantia hypothecaria os bens sociaes, assim como outras quaesquer seguranças reaes ou pessoas, para o que poderá dar procuração a terceiros e ainda subrogar estes poderes e revogar as subrogações.

Art. 22. Fazem parte integrante destes estatutos, como preceitos especiaes, todas as disposições applicaveis da legislação vigente, sobre sociedades anonymas, salvo os facultativas, que se não conformarem ás disposições destes estatutos.

Os abaixo assignados assumem a responsabilidade de accionistas da companhia e approvam os presentes estatutos que leram e subscrevem.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1892.  
Seguem-se as assignaturas dos Srs. accionistas.

N. 1.825 — Certifico que foram archivados hoje nesta repartição sob n. 1825, em virtude do despacho da Junta Commercial, os estatutos e mais documentos constitutivos da Companhia Trabalhos Publicos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de junho de 1892.

Sellado com uma estampilha de 5\$ e uma de \$500 competentemente inutilizadas, e o sello grande da Junta Commercial. — *Manoel do Nascimento Silva*, official maior.

**Companhia Tinturaria Fluminense**  
RELATORIO

Srs. accionistas—Constituida com o modesto capital de 200.000\$ a Companhia Tinturaria Fluminense podia ter realizado as aspirações de seus organidores, si esse capital se tivesse feito effectivo a tempo de occorrer ás despesas de suas installações.

Assim, porem, não succedeu e como vereis do balanço, apesar dos esforços da administração apenas até hoje se tem realizado a importância de 91.650\$000.

A verba installação na importancia total de 12.000\$ põe a nossa empresa a salvo de qualquer censura mostrando que escapou à influencia do meio em que se formou.

A conta de lucros e perdas no valor de 14.356\$638, terá certa compensação na consideração de que a renda já vantajosa de 11.065\$300 no primeiro semestre cresceu no segundo a 12.399\$740, sendo digno de nota que o primeiro semestre se contou desde a incorporação da companhia vindo a ter oito mezes.

Urge entretanto a adoptar providencias convenientes a saber as difficuldades occorrentes.

Dessas providencias, algumas já a directoria iniciou, outras, porém, dependem de resolução da assemblea geral, e em proposta especial ser-vos-hão solicitadas.

O conselho fiscal funcionou com os membros effectivos auxiliando a administração.

E' preciso, nos termos do estatutos, proceder á eleição dos seus membros para o segundo anno social.

A directoria prontamente prestará quaesquer informações que, por ventura, vos parecerem necessarias.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1892.—*Dr. Antonio de Arruda Beltrão*, presidente.

Balanço em 31 de dezembro de 1891

Activo	
Accionistas :	
Entradas a realisar.....	108.350\$000
Installação :	
Pelas despesas desta conta..	12.000\$000
Accções em caução :	
Pela caução da directoria...	15.000\$000
Estabelecimento de tinturaria :	
Valor, segundo o inventario	18.288\$080
Lucros e perdas :	
Saldo devedor.....	14.356\$638
Titulos a liquidar :	
Valor desta conta.....	45.000\$000
Caixa :	
Dinheiro existente.....	3.559\$682
	<hr/>
	216.554\$400
Passivo	
Capital :	
Importancia de 2.000 accções do valor de 100\$000.....	200.000\$000
Contas a pagar :	
Saldo de varias contas.....	523\$400
Dividendo :	
Saldo do primeiro dividendo	531\$000
Fundo de reservá :	
Saldo desta conta.....	500\$000
Deposito da directoria :	
Importancia desta conta....	15.000\$000
	<hr/>
	216.554\$400
	<hr/>
	\$, E. ou O.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1891.  
*Dr. Antonio de Arruda Beltrão*, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Tinturaria Fluminense acompanhou sempre com o zelo que lhe cumpria, a gestão dos negocios sociaes e praz-lhe dar o seu testemunho da solicitude de sua digna directoria.

O conselho examinou os balanços, contas, relatorio e mais peças que devem ser presentes a esta assemblea; verificou a escripta, tomou conhecimento de todos os actos e operações feitas e achando-as em ordem é de parecer que se adopte a seguinte conclusão.

São approvados as contas e actos da administração da companhia attinentes ao anno social findo a 31 de dezembro de 1891.

*José Antonio Machado*.—*José Manoel de Oliveira Leite*.

**Companhia Pastoril Fluminense**

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA

Terceira convocação

Aos 27 dias do mez de maio de 1892, presentes no escriptorio da Companhia Pastoril Fluminense, á rua da Misericórdia n. 11 B, á 1 hora da tarde segundo os termos da convocação, os accionistas *Dr. Diogo Salles de Menezes*, *Dr. José Jorge Paranhos da Silva*, *Eduardo Raphael Gonçalves Braga*, *Israel Dias da Costa*, *Antonio Lopes de Castro*, *Felicissimo Vieira de Almeida*, *D. Aurora da Costa Paranhos da Silva* e *Alipio Bittencourt de Calasans*, representando todos 960 accções, segundo se verifica do livro de presença, para o fim de constituirem a assemblea geral ordinaria que tem de deliberar sobre a approvação de contas do anno proximo findo, segundo o relatorio e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, eleger directores, o conselho fiscal que tem de servir no anno presente, foi dito pelo presidente da companhia, *Dr. Diogo Salles de Menezes*, que, sendo esta a terceira convocação podia a assemblea constituir-se com qualquer numero de accionistas presente, e, havendo legalmente numero de accionistas sufficiente, mais de um terço, podia esta deliberar.

Foi aclamado presidente da assemblea o Sr. coronel *Felicissimo Vieira de Almeida*, que convidou para secretarios os Srs. *Antonio Lopes de Castro* e *Israel Dias da Costa*, e assim constituida a mesa, o Sr. presidente declara aberta a sessão, mandando ler o relatorio da directoria e contas apresentados, assim como o parecer do conselho fiscal, e mais peças que as ditas contas referem; poz em discussão todas as contas, relatorio e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno findo; não havendo quem pedisse a palavra, declara o Sr. presidente que vai pôr a' votos; verificando, em seguida, terem sido novamente approvados.

O accionista *Dr. Diogo Salles de Menezes* diz que, em vista dos pequenos rendimentos da companhia, propoe a assemblea que os ordenados dos directores sejam eliminados, assim como os honorarios, concedidos ao conselho fiscal, e que por si, e em nome dos seus collegas da directoria, pede exoneração dos cargos que occupam.

O Sr. presidente pondo a votos, estas propostas são approvadas, Suspensa a sessão, para que os Srs. accionistas se munam de cedulas para a eleição, de directores e conselho fiscal, entendeu a assemblea que devia ser reduzido o numero de directores (esta deliberação foi tomada antes de suspensa a sessão por proposta do accionista *Felicissimo Vieira de Almeida*); findos os cinco minutos, reabre-se a sessão e declara o Sr. presidente que vai receber as cedulas para eleição da directoria e conselho fiscal, verificando terem sido eleitos o *Dr. Diogo Salles de Menezes* (reeleito) e *Dr. José Jorge Paranhos da Silva* e membros do conselho fiscal, o coronel *Felicissimo Vieira de Almeida*, coronel *Alipio Bittencourt de Calasans* e *Antonio Lopes da Costa*, e supplementes os Srs. *Manoel Ferreira da Silva Pinto Junior*, *Joaquim Geraldo Gomes de Araujo* e *Israel Dias da Costa*.

O Sr. presidente declara eleitos directores o *Dr. José Jorge Paranhos da Silva* e *Diogo*

*Salles de Menezes*, e membros do conselho fiscal os senhores acima eleitos. O accionista *Sr. Dr. Diogo Salles de Menezes* declara que, não podendo aceitar o cargo de director, por se achar constantemente doente pede dispensa do cargo, que lhe não é concedida, no entanto o Sr. accionista declara que occupará o logar com sacrificio e em quanto lhe permittir o seu estado de saude.

Pelo accionista *Israel Dias da Costa* foi dito que a assemblea devia eleger mais um director, porque a eleição de dous directores somente parece-lhe contraria á letra dos estatutos, que mandam sejam tres os directores. Consultada a assemblea resolve pela affirmativa e procedendo-se a eleição de mais um director, é eleito o *Sr. Eduardo Raphael Gonçalves Braga*, por unanimidade de votos. E nada mais havendo a tratar-se na presente reunião, o Sr. presidente encerra a sessão, lavrando-se a presente acta que, lida e approvada, é pelos accionistas presentes assignada e por mim secretario.—*Antonio Lopes de Castro*.—*Felicissimo Vieira de Almeida*.—*Dr. Diogo Salles de Menezes*.—*Dr. José Jorge Paranhos da Silva*.—*Israel Dias da Costa*.—*D. Aurora Paranhos da Silva*.—*Alipio Bittencourt de Calasans*.—*Eduardo Raphael Gonçalves Braga*.

ANNUNCIOS

**Companhia Industrial de Linho Brasileiro**

PROTESTO

A Companhia Industrial de Linho Brasileiro, tendo lido no *Diario Official* de hoje que, pelo Ministerio da Agricultura, foi concedido a *Marcelino José Vaz* privilegio, sob n. 1.458, para explorar a fibra *Asclepias curassanias*, de Linneu, vem protestar por perdas e damnos contra o mesmo que, como gerente da sua empresa, comprometteu-se a prestar-lhe todos os serviços, e na venda do privilegio que lhe fez para a exploração da fibra *Coleoptri: Gigantea*, de Linneu ou *Asclepias* incluiu aquella para que agora tirou privilegio.

Perante o governo e no foro communi, a directoria da companhia vai usar de todos os seus direitos, para o fim de annullar a referida concessão.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1892.—*E. A. Feio*, presidente.

**Companhia Tinturaria Fluminense**

ASSEMBLEAS GERAES ORDINARIA E EXTRA-ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a reunir-se em assemblea geral ordinaria, em 25 do corrente, ao meio-dia, á rua dos Ourives n. 37 sobrado, para discussão e approvação do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, approvação de contas e actos da mesma directoria de 14 de novembro de 1890 a 31 de dezembro de 1891, e eleição do conselho fiscal, e em continuação a esta assemblea se realisará a assemblea extraordinaria para o fim especial de reforma de estatutos de accordo com o art. 32 do decreto de 4 de julho de 1891. Ficam suspensos os direitos das accções em atraso de entradas, e suspensas as transferencias até a realisação das mesmas assembleas.

Rio, 22 de junho de 1892.—*Dr. Antonio de Arruda Beltrão*, presidente.

**Companhia Torre-Eiffel**

São convidados os Srs. accionistas a reunir-se em assemblea geral extraordinaria no dia 27 do corrente á 1 hora da tarde, no edificio da companhia, á rua do Ouvidor ns. 77 e 79, para decidirem sobre a proposta da directoria relativa a liquidação da mesma companhia.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1892.—O director secretario, *Alberto Ferreira Pinheiro*.